



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 2319/2026 Cód. Verificador: XI10E7BV

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 21/08/2026 09:50
Previsão: 20/09/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
----------------------------------	---	--	---

Observação de Abertura:

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para DISPENSA de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Requerente

FRANIELI DE OLIVEIRA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico nº 2319/2026
Requerimento nº 055/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa para dar suporte técnico a produção de um documentário comemorativo em celebração aos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro, com o objetivo de registrar, preservar e divulgar a história municipal, destacando sua trajetória de desenvolvimento, aspectos culturais, sociais, econômicos e institucionais, bem como os depoimentos de pessoas que contribuíram para a construção da identidade do município.

O documentário constituirá importante instrumento de preservação da memória histórica local, permitindo que as futuras gerações tenham acesso a registros audiovisuais sobre a formação e evolução do Município, além de servir como material educativo, cultural e institucional.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação, mostra-se juridicamente possível a adoção desse procedimento, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da vantajosidade da contratação, a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e a regular instrução do processo administrativo.

A contratação direta, neste caso, atende aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, permitindo que a Administração obtenha o serviço necessário em tempo hábil para a programação das comemorações oficiais, sem os custos e prazos inerentes à realização de procedimento licitatório, preservando, contudo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação para a produção do documentário comemorativo dos 65 anos de emancipação do Município de Marmeleiro, por tratar-se de contratação de baixo valor, destinada ao atendimento de relevante interesse público, desde que o processo administrativo seja instruído com a pesquisa de preços, a demonstração da adequação do valor contratado aos preços de mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados orçamentos com fornecedores e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).





4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Dispensa de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Mauro Fischer.

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Helena Heckler
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa para dar suporte técnico a produção de um documentário comemorativo em celebração aos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro, com o objetivo de registrar, preservar e divulgar a história municipal, destacando sua trajetória de desenvolvimento, aspectos culturais, sociais, econômicos e institucionais, bem como os depoimentos de pessoas que contribuíram para a construção da identidade do município.

O documentário constituirá importante instrumento de preservação da memória histórica local, permitindo que as futuras gerações tenham acesso a registros audiovisuais sobre a formação e evolução do Município, além de servir como material educativo, cultural e institucional.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação, mostra-se juridicamente possível a adoção desse procedimento, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da vantajosidade da contratação, a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e a regular instrução do processo administrativo.

A contratação direta, neste caso, atende aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, permitindo que a Administração obtenha o serviço necessário em tempo hábil para a programação das comemorações oficiais, sem os custos e prazos inerentes à realização de procedimento licitatório, preservando, contudo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação para a produção do documentário comemorativo dos 65 anos de emancipação do Município de Marmeleiro, por tratar-se de contratação de baixo valor, destinada ao atendimento de relevante interesse público, desde que o processo administrativo seja instruído com a pesquisa de preços, a demonstração da adequação do valor contratado aos preços de mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 em razão de a necessidade ter surgido posteriormente à sua elaboração, em decorrência da definição da programação oficial das comemorações alusivas aos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro.

A produção do documentário foi identificada como uma ação de relevante interesse público para o registro e preservação da memória histórica do Município, integrando as atividades comemorativas definidas no decorrer do exercício. Trata-se, portanto, de demanda superveniente, cuja necessidade não era passível de previsão quando da consolidação do PCA.

Assim, a ausência da contratação no Plano de Contratações Anual não inviabiliza sua realização, desde que devidamente justificada no processo administrativo e observados os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	Contratação de apoio técnico de captação de imagem, áudio e edição de vídeo, voltado à produção de documentário e registros histórico institucionais alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, sendo: - Captação de conteúdo em áudio, vídeo e fotográfico; - Edição de vídeo; - Produção do material dividido em 5 capítulos com no mínimo 30 minutos; - Disponibilização de equipe de produção; O detalhamento dos serviços e a forma de execução estão melhor descritos em subitem específico do Termo de Referência.

A presente contratação se consiste na execução de serviços de apenas um documentário, sendo suficiente para atender as necessidades da administração.



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento das soluções existentes para a produção de material audiovisual destinado ao registro histórico alusivo às comemorações dos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro.

Da análise realizada, verificaram-se as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Produção do documentário com equipe própria do Município

Esta alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de equipe técnica especializada com os profissionais necessários para a produção de um documentário com qualidade técnica adequada. Além disso, a Administração não possui equipamentos profissionais de filmagem, iluminação, captação de áudio e softwares específicos para edição e pós-produção.

Alternativa 2 – Contratação individualizada dos serviços

Consistiria na contratação separada de profissionais para elaboração do roteiro, realização das entrevistas, captação das imagens, edição, tratamento de áudio e finalização do documentário. Embora possível, esta solução demandaria maior esforço de gestão contratual, necessidade de coordenação entre diversos prestadores de serviços, maior risco de incompatibilidade entre as etapas da produção e aumento dos custos administrativos para fiscalização e acompanhamento da execução.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral do documentário

Esta alternativa consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para desenvolver todas as etapas da produção audiovisual, compreendendo planejamento, elaboração do roteiro, agendamento e realização das entrevistas, captação de imagens e áudio, edição, inserção de trilha sonora e elementos gráficos, tratamento técnico e entrega do documentário finalizado.

Verifica-se que esta é a prática predominante no mercado para produções audiovisuais institucionais, permitindo que todas as etapas sejam executadas de forma integrada por equipe técnica especializada, garantindo unidade estética, qualidade técnica, cumprimento dos prazos e responsabilidade única pela execução do objeto.

Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços apresenta a melhor relação entre custo, qualidade e eficiência administrativa.

A solução proporciona:

- integração de todas as etapas da produção audiovisual;
- responsabilidade técnica concentrada em um único contratado;
- redução dos riscos de falhas na execução;
- menor custo administrativo de fiscalização;
- melhor controle dos prazos de entrega;
- obtenção de produto final com padrão técnico compatível com sua finalidade institucional.



Considerando que o documentário possui caráter histórico, cultural e institucional, destinado ao registro permanente da memória do Município de Marmeleiro e das comemorações de seus 65 anos de emancipação, conclui-se que a contratação integrada de empresa especializada representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento do interesse público, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado na produção audiovisual para a execução integral de documentário institucional alusivo às comemorações dos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro.

A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à produção do documentário, incluindo o planejamento dos trabalhos, elaboração do roteiro, definição da narrativa audiovisual, agendamento e realização de entrevistas com pessoas que contribuíram para a formação e desenvolvimento do Município, captação de imagens e áudio, gravação de imagens aéreas e de apoio, quando necessárias, edição, tratamento de imagem e áudio, inserção de trilha sonora, legendas, elementos gráficos e demais recursos audiovisuais, bem como a finalização e entrega do material em formato digital.

O documentário deverá apresentar conteúdo histórico, cultural e institucional, registrando a trajetória do Município de Marmeleiro desde sua colonização, evidenciando aspectos relacionados à sua origem, desenvolvimento econômico, social, cultural e administrativo, além dos principais acontecimentos que marcaram sua evolução ao longo dos 65 anos.

A solução contempla a entrega de produto audiovisual finalizado, apto para exibição durante a programação oficial das comemorações do aniversário do Município, bem como para utilização permanente pela Administração Municipal em ações institucionais, educativas, culturais e de preservação da memória pública.

A execução integrada de todas as etapas por um único contratado assegura uniformidade técnica e estética do produto final, melhor gerenciamento das atividades, otimização dos prazos de execução, definição clara das responsabilidades contratuais e maior eficiência na fiscalização do contrato.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública, proporcionando a produção de material audiovisual de qualidade, capaz de preservar a memória histórica do Município e valorizar sua identidade cultural, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da contratação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na produção de um documentário, cujas etapas são interdependentes e compõem uma única solução técnica.

Os serviços de elaboração de roteiro, planejamento, realização das entrevistas, captação de imagens e áudio, edição, tratamento do material audiovisual, inserção de trilha sonora, elementos gráficos e finalização possuem estreita relação entre si, exigindo coordenação, padronização técnica e unidade de concepção para assegurar a qualidade e a coerência narrativa do produto final.

O eventual fracionamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a integração das etapas, gerar incompatibilidades técnicas e estéticas, dificultar a coordenação dos trabalhos, aumentar os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, além de transferir à Administração a responsabilidade pela compatibilização dos serviços executados por distintos prestadores.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução pretendida, bem como os princípios da eficiência, economicidade e da obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública, conclui-se que a execução integral do objeto por um único contratado representa a alternativa técnica e economicamente mais adequada, não sendo possível o parcelamento da contratação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende obter como resultado a produção de documentário institucional alusivo às comemorações dos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro, com qualidade técnica e narrativa adequada para registrar e preservar a memória histórica municipal.

Espera-se que o produto final possibilite:
o registro audiovisual da história, evolução e desenvolvimento do Município, valorizando sua trajetória, identidade cultural e aspectos relevantes de sua formação;

- a preservação da memória de fatos, acontecimentos e relatos de pessoas que contribuíram para a construção da história municipal;
- a disponibilização de material institucional para exibição durante as comemorações oficiais dos 65 anos de emancipação, bem como para futuras ações culturais, educativas e institucionais;
- a valorização da participação da comunidade e dos cidadãos que fizeram parte do desenvolvimento do Município;
- a criação de um acervo audiovisual permanente, contribuindo para a preservação do patrimônio histórico e cultural local.

Além dos resultados diretamente relacionados ao objeto contratado, busca-se assegurar maior eficiência administrativa por meio da contratação de solução integrada, com execução coordenada das etapas de produção, garantindo qualidade técnica, cumprimento dos prazos estabelecidos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretende atender ao interesse público ao proporcionar um registro histórico de relevância institucional, fortalecendo a identidade municipal e deixando como legado um documento audiovisual representativo dos 65 anos de emancipação do Município de Marmeleiro.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

10

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	Contratação de apoio técnico de captação de imagem, áudio e edição de vídeo, voltado à produção de documentário e registros histórico institucionais alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, sendo: - Captação de conteúdo em áudio, vídeo e fotográfico; - Edição de vídeo; - Produção do material dividido em 5 capítulos com no mínimo 30 minutos; - Disponibilização de equipe de produção; O detalhamento dos serviços e a forma de execução estão melhor descritos em subitem específico do Termo de Referência.	27.000,00	27.000,00
Valor Total Estimado					27.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa para dar suporte técnico a produção de um documentário comemorativo em celebração aos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro, com o objetivo de registrar, preservar e divulgar a história municipal, destacando sua trajetória de desenvolvimento, aspectos culturais, sociais, econômicos e institucionais, bem como os depoimentos de pessoas que contribuíram para a construção da identidade do município.

O documentário constituirá importante instrumento de preservação da memória histórica local, permitindo que as futuras gerações tenham acesso a registros audiovisuais sobre a formação e evolução do Município, além de servir como material educativo, cultural e institucional.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação, mostra-se juridicamente possível a adoção desse procedimento, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da vantajosidade da contratação, a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e a regular instrução do processo administrativo.

A contratação direta, neste caso, atende aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, permitindo que a Administração obtenha o serviço necessário em tempo hábil para a programação das comemorações oficiais, sem os custos e prazos inerentes à realização de procedimento licitatório, preservando, contudo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação para a produção do documentário comemorativo dos 65 anos de emancipação do Município de Marmeleiro, por tratar-se de contratação de baixo valor, destinada ao atendimento de relevante interesse público, desde que o processo administrativo seja instruído com a pesquisa de preços, a demonstração da adequação do valor contratado aos preços de mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A presente contratação se consiste na execução de serviços de apenas um documentário, sendo suficiente para atender as necessidades da administração.

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 em razão de a necessidade ter surgido posteriormente à sua elaboração, em decorrência da definição da programação oficial das comemorações alusivas aos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro.

A produção do documentário foi identificada como uma ação de relevante interesse público para o registro e preservação da memória histórica do Município, integrando as atividades comemorativas definidas no decorrer do exercício. Trata-se, portanto, de demanda superveniente, cuja necessidade não era passível de previsão quando da consolidação do PCA.

Assim, a ausência da contratação no Plano de Contratações Anual não inviabiliza sua realização, desde que devidamente justificada no processo administrativo e observados os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada na produção audiovisual para dar suporte técnico para a produção de documentário institucional alusivo às comemorações dos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro.

A contratação compreenderá suporte técnico para todas as etapas necessárias à produção do documentário, incluindo o planejamento dos trabalhos em conjunto com a equipe a ser designada pela Administração, elaboração do roteiro, definição da narrativa audiovisual, agendamento e realização de entrevistas com pessoas que contribuíram para a formação e desenvolvimento do Município, captação de imagens e áudio, gravação de imagens aéreas e de apoio, quando necessárias, edição, tratamento de imagem e áudio, inserção de trilha sonora, legendas, elementos gráficos e demais recursos audiovisuais, bem como a finalização e entrega do material em formato digital.

O documentário deverá apresentar conteúdo histórico, cultural e institucional, registrando a trajetória do Município de Marmeleiro desde sua colonização, evidenciando aspectos relacionados à sua origem, desenvolvimento econômico, social, cultural e administrativo, além dos principais acontecimentos que marcaram sua evolução ao longo dos 65 anos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A solução contempla a entrega de produto audiovisual finalizado, apto para exibição durante a programação oficial das comemorações do aniversário do Município, bem como para utilização permanente pela Administração Municipal em ações institucionais, educativas, culturais e de preservação da memória pública.

A execução integrada de todas as etapas por um único contratado assegura uniformidade técnica e estética do produto final, melhor gerenciamento das atividades, otimização dos prazos de execução, definição clara das responsabilidades contratuais e maior eficiência na fiscalização do contrato.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública, proporcionando a produção de material audiovisual de qualidade, capaz de preservar a memória histórica do Município e valorizar sua identidade cultural, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para o item, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.2.1. DAS ETAPAS DA PRODUÇÃO DO DOCUMENTÁRIO

Para assessoramento e acompanhamento dos trabalhos será formada uma comissão cuja incumbência será: Elaboração do roteiro, direção, condução das entrevistas, prestar informações necessárias a CONTRATADA a qualquer momento quanto a documentação histórica, intermediação com os entrevistados, fornecimento de elementos gráficos, apoio nas atividades de campo e demais informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.

A concepção, o roteiro, a direção e a condução de quaisquer entrevistas ficarão sob responsabilidade exclusiva e comando estrito de servidores da Administração Municipal.

4.2.2. PLANEJAMENTO E PRÉ PRODUÇÃO

Esta etapa será realizada em conjunto e consiste na realização de reuniões presenciais entre a CONTRATADA e a comissão designada pela Administração para definição do escopo do documentário; Apresentação dos tópicos a serem abordados no documentário; Definição do cronograma de execução; Identificação dos locais de gravação e dos entrevistados; Identificação e localização dos pontos de interesse para realização da captação de imagens.

4.2.3. LEVANTAMENTO DOCUMENTAL E ELABORAÇÃO DO ROTEIRO

Levantamento de informações históricas, documentos, fotografias e demais materiais de apoio; Pesquisa junto aos arquivos públicos, entidades e acervos pessoais; Elaboração do roteiro com divisão da narrativa em capítulos com base nos tópicos apresentados na etapa de planejamento.

4.2.4. ESTRUTURA DO DOCUMENTÁRIO



O documentário será disponibilizado em formato audiovisual dividido em 05 (cinco) capítulos com no mínimo 30 minutos cada, mais um teaser de 30 segundos para uso em divulgações e chamadas em redes sociais além de registro fotográfico da produção, locais de relevância histórica, entrevistados e bastidores da produção.

4.2.5. ENTREVISTAS

Caberá a CONTRATANTE a realização do contato prévio com os entrevistados e a condução das entrevistas, como também em conjunto com a CONTRATADA a definição e agendamento das datas e horários das entrevistas;

Caberá a CONTRATADA a logística e a disponibilização de profissionais técnicos, e equipamentos adequados para a captação e armazenamento do material.

4.2.6. CAPTAÇÃO DE MATERIAL EM ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS

A captação das imagens e áudio ocorrerá durante a realização das entrevistas, captação de imagens dos prédios públicos, monumentos, paisagens urbanas e rurais, pontos turísticos e demais locais de interesse histórico e cultural.

Esta etapa deverá ser realizada com o emprego de equipamentos profissionais, uso de microfone de lapela, iluminação artificial quando necessário.

4.2.7. TRATAMENTO DO MATERIAL E PÓS PRODUÇÃO

Nesta etapa serão realizados:

A seleção das imagens gravadas, organização dos arquivos digitais, tratamento de áudio e imagem, backup de todo o material bruto.

Montagem da narrativa audiovisual com inserção de fotografias históricas, documentos e demais elementos gráficos, quando disponibilizados pela Administração;

Inclusão de legendas, identificação dos entrevistados, mapas, datas e demais recursos gráficos;

Correção de cor, mixagem e tratamento do áudio, Inserção de trilha sonora livre de direitos autorais ou devidamente licenciada,

A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente o material bruto para a CONTRATANTE para fins de arquivamento.

4.2.8. APRESENTAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR E ENTREGA DEFINITIVA

Será realizada a entrega de uma versão preliminar para análise e aprovação da Administração, onde serão analisados os aspectos de qualidade da produção, compatibilidade com o roteiro, atendimento a proposta do documentário, realização de apontamentos, observações e realização de eventuais ajustes.

Após a entrega da versão preliminar e correção de eventuais apontamentos a CONTRATADA deverá:

Entregar o documentário na sua versão final em alta resolução (Full HD ou superior), arquivo em formato MP4 (H.264 ou tecnologia equivalente) e/ou versão compatível para divulgação em redes sociais, caso solicitado;

Entregar um vídeo *teaser* para divulgação contendo no mínimo 30 segundos, para uso em divulgações e chamadas em redes sociais.

Uma cópia do material em pen drive ou HD externo;

Obrigatoriamente deverá entregar termo garantindo a cessão dos direitos patrimoniais de uso da obra ao Município de Marmeleiro, para utilização institucional, educativa, cultural e promocional, sem limitação territorial e por prazo indeterminado, observada a legislação de direitos autorais.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O prazo para entrega do documentário concluído será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor: Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.88.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Levantamento de preços com empresas prestadoras dos serviços objeto desta contratação.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	CATSER	Jornal Tribuna Diário	Município de Dourado	Câmara de Pires do Rio	Jornal O Trombeta	Nova Era Comunicação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	15580	26.000,00	18.800,00	37.789,00	28.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Termo de Contrato de prestação de serviços de produção de documentário audiovisual que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO e a empresa ZERO ZERO SETE PRODUÇÃO E FILMAGENS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.686/0001-40, com sede na Avenida Maria Guiotti, nº 74, Bairro Centro, Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira, CEP: 75.200-000, na cidade de Pires do Rio/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA**, e a empresa **ZERO ZERO SETE PRODUÇÃO E FILMAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.696.518/0001-89, com sede na ST SCS Quadra 8, Bloco B, Sala 723 – Bairro Asa Sul, Brasília/DF – Cep: 70.333-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr(a). **MARCELO CUNHA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 1.039.120 SSP/DF e inscrito(a) no CPF sob o nº 428.849.851-15, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 20/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se as partes às normas desta Lei e às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I)

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de um documentário audiovisual, educacional e cultural, voltado à preservação do patrimônio imaterial e da memória política e institucional do Legislativo Municipal de Pires do Rio/GO, desde sua emancipação em 1930 até a legislatura atual, compreendendo as fases de pré-produção, produção e pós-produção, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. O produto final consistirá em um documentário em formato de série, composto por 5 (cinco) episódios curtos de aproximadamente 10 (dez) minutos cada, captado e entregue em resolução mínima Full HD (1080p), preferencialmente 4K, com legendas em português (*Closed Caption*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II)

2.1. Este contrato vincula-se estritamente ao Aviso de Contratação Direta do Processo Administrativo nº 20/2026, ao Termo de Referência e à proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada em 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

3.1. A execução deste Contrato e os casos omissos serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV)

4.1. O regime de execução do presente contrato é o de prestação de serviços não contínuos por escopo, com entrega de produto final, sob a forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V e § 3º)

5.1. Pela execução integral do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 37.789,00 (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais), correspondente à proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente a 100% do valor global contratado, após a entrega definitiva do documentário aprovado e o ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista regular.

5.4. Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o índice de reajustamento de preço adotado será o IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Contudo, considerando o prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste inicial, salvo se a execução se estender além de um ano por atraso não imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO (Art. 92, VI)

6.1. A medição será realizada em parcela única, após a entrega da versão final em alta definição e a aprovação pela CONTRATANTE.

6.2. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante a emissão de termo circunstanciado assinado pelo Fiscal do Contrato e a conferência da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA (Art. 92, VII e § 2º)

7.1. O prazo para execução dos serviços e entrega do produto final será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as seguintes etapas:

- a) Etapa 1 (Pré-produção - até 20 dias): Pesquisa, elaboração de roteiro e cronograma de gravação.
- b) Etapa 2 (Produção - até 30 dias): Captação de imagens e entrevistas.
- c) Etapa 3 (Pós-produção - até 30 dias): Edição, sonorização e finalização.
- d) Etapa 4 (Entrega - até 10 dias): Entrega do produto audiovisual finalizado.

7.2. Fica estabelecido um período antecedente de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para a expedição da Ordem de Serviço, destinado à verificação de pendências e adoção de providências cabíveis para o início da execução (Art. 92, § 2º).

7.3. O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura, abrangendo o período de execução, recebimento e trâmites de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

a) Dotação Orçamentária: 01.031.1001.2.101 – 3.3.90.39

b) Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas – Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX)

9.1. O presente contrato não contempla matriz de risco com alocação objetiva entre as partes, aplicando-se as disposições legais relativas ao equilíbrio econômico-financeiro e à responsabilidade civil comum, conforme Mapa de Riscos constante no Processo Administrativo nº 20/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, X e XI)

10.1. Não se aplica repactuação de preços, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.2. O prazo para resposta da Administração a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do requerimento instruído com a documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 92, XII)

11.1. Não será exigida a prestação de garantia para a execução deste contrato, nos termos facultados pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO E DIREITOS AUTORAIS (Art. 92, XIII)

12.1. O prazo de garantia mínima do objeto será de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, para a correção de eventuais falhas de edição, sincronia de áudio ou problemas de renderização não detectados inicialmente.

12.2. Nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA cede total e definitivamente à CONTRATANTE todos os direitos autorais patrimoniais sobre a obra audiovisual produzida, podendo a Câmara Municipal utilizá-la, alterá-la e distribuí-la livremente.

12.3. A CONTRATADA garante que eventuais trilhas sonoras e imagens de arquivo utilizadas possuem licença de uso comercial liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES (Art. 92, XIV)

13.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e proposta.
- b) Disponibilizar a equipe técnica mínima exigida (Diretor/Produtor Executivo, Roteirista, Cinegrafista, Técnico de Som e Editor).
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo acesso às dependências da Câmara e agendamento de entrevistas.
- b) Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

13.3. Penalidades: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções (arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), garantida a ampla defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.
- d) Impedimento de licitar e contratar.
- e) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO (Art. 92, XV)

14.1. Não se aplica, por se tratar de serviço executado integralmente no território nacional, sem previsão de importação direta pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 92, XVI)

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESERVA DE CARGOS (Art. 92, XVII)

16.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável ao seu porte e número de empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

- a) Gestor do Contrato: Laurienny Gondim Silva, Chefe de Licitações e Contratos.
- b) Fiscal do Contrato: Lilia Flávia da Silva Mendes, Diretora Geral.

17.2. O recebimento provisório dar-se-á com a entrega da versão preliminar do vídeo, tendo o Fiscal 10 (dez) dias úteis para solicitar ajustes. O recebimento definitivo ocorrerá após os ajustes e entrega da versão final.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

18.1. O contrato extinguir-se-á pelo cumprimento de seu objeto e término do prazo de vigência, ou, antecipadamente, pelas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pires do Rio, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pires do Rio/GO, na data da assinatura eletrônica.

Ana Cláudia Saêta
Mendes Ferreira

Assinado de forma digital por Ana
Cláudia Saêta Mendes Ferreira
Dados: 2026.05.25 16:07:17 -03'00'

ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO
(CONTRATANTE)

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO CUNHA DA SILVA
Data: 25/05/2026 15:51:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO CUNHA DA SILVA
Sócio/Administrador
ZERO ZERO SETE Produção e Filmagens Ltda
(CONTRATADA)

FLS. nº 05
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO-SP

2026

Processo Administrativo N.º: 088/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 054/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O
MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO PESQUISA,
ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM PADRÃO 4K
(TERRESTRE E AÉREA), EDIÇÃO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E
FINALIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE
40 MINUTOS, DESTINADO A USO PEDAGÓGICO E INTEGRAÇÃO
AO ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

29

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br

FLS. nº

02

ASSINATURA PREF.
MUNIC. DOURADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO	
Secretaria/Setor Requisitante: Departamento de Educação	
Responsável pela Demanda: Renata Paloschi Martins dos Santos	Cargo/Matrícula: Diretora do Departamento de Educação
E-mail: educacao@dourado.sp.gov.br	Telefone: (16) 3345-1519
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM PADRÃO 4K (TERRESTRE E AÉREA), EDIÇÃO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 40 MINUTOS, DESTINADO A USO PEDAGÓGICO E INTEGRAÇÃO AO ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL	
Número da Solicitação no Sistema de Compras: 2150/26	
1. Justificativa da contratação	
A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, registrar, organizar e difundir a história do Município de Dourado, mediante a produção de documentário audiovisual com qualidade técnica compatível com sua finalidade educacional, cultural, institucional e patrimonial. A medida decorre da importância de reunir, em conteúdo único e estruturado, informações relevantes sobre a formação histórica do Município, abrangendo aspectos relacionados à sua origem, evolução, símbolos oficiais, patrimônio físico, referências culturais e relatos de pessoas diretamente ligadas à memória local. Trata-se de iniciativa voltada à valorização da identidade municipal, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e à conservação de elementos históricos de interesse público. A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilizar material de apoio pedagógico para utilização no ambiente escolar, permitindo que alunos e professores tenham acesso a conteúdo audiovisual organizado, acessível e adequado ao ensino da história local. Paralelamente, busca-se constituir e ampliar acervo institucional e histórico do Município, com registros obtidos por captação terrestre e aérea, bem como com o aproveitamento e a digitalização de materiais históricos já existentes. Além do aspecto educacional, a solução pretendida atende ao interesse da Administração em contar com produto audiovisual tecnicamente qualificado, apto a ser utilizado em ações culturais, eventos cívicos, comunicação institucional e iniciativas de preservação da	



memória pública. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a produção de material histórico confiável, de interesse coletivo e compatível com as finalidades públicas envolvidas.

2. Quantidade e descrição simplificada do material ou serviço a ser adquirido/contratado

Descrição simplificada: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção audiovisual, compreendendo pesquisa, planejamento, roteirização, captação terrestre e aérea de imagens, gravação de depoimentos, edição, locução, sonorização, finalização e entrega de documentário histórico sobre o Município de Dourado, com finalidade educacional, institucional, cultural e de preservação da memória pública municipal.

O serviço deverá contemplar, ainda, a entrega do material final editado e do arquivo bruto, bem como, quando aplicável, a digitalização de materiais históricos analógicos utilizados na composição do conteúdo. O produto final deverá ter duração estimada de 40 (quarenta) minutos, com organização temática que possibilite sua utilização integral ou fracionada.

3. Dotação Orçamentária

A Dotação Orçamentária será definida oportunamente, no decorrer do processo.

4. Forma e prazo de pagamento**4.1. Forma de Pagamento:**

- ☒ Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial

4.1.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica

4.2. Prazo de Pagamento:

- ☒ Padrão (30 dias)
☐ Especial

4.2.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica

5. Prazo e Local de entrega**5.1. Local de entrega/prestação:**

- ☐ Almoxarifado
☐ Secretaria Demandante
☒ Local Específico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

31

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br

FLS. nº

04

ASSINATURA PREF.
MUNIC. DOURADO**5.2. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:****5.3. Prazo de entrega/prestação:**

60 dias

6. Indicação do gestor da contratação

Renata Paloschi Martins dos Santos – CPF: 284.928.098-41 - Diretora Do Dep de Educação

7. Indicação do responsável pela fiscalização (técnica e/ou administrativa)

Ana Paula Tesore Direnzi – CPF: 312.842.988-09 – Auxiliar Administrativo

Dourado/SP, 01 de abril de 2.026.

Renata Paloschi Martins dos Santos
Responsável pela Formalização da Demanda

**TERMO DE REFERÊNCIA****Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**Secretaria/Setor Requisitante:** Departamento de Educação e Cultura

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM PADRÃO 4K (TERRESTRE E AÉREA), EDIÇÃO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 40 MINUTOS, DESTINADO A USO PEDAGÓGICO E INTEGRAÇÃO AO ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO**1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:**

A presente demanda decorre da necessidade de preservar, organizar, registrar e difundir a memória histórica do Município de Dourado, por meio da produção de material audiovisual documental com qualidade técnica compatível com sua finalidade institucional, educacional e cultural. Verifica-se a necessidade de reunir, em conteúdo único, estruturado e acessível, informações relevantes sobre a formação histórica do Município, abrangendo sua origem, processo de desenvolvimento, símbolos oficiais, patrimônio material, referências culturais e depoimentos de pessoas diretamente ligadas à história local. Tal medida se justifica pela importância de assegurar a valorização da identidade municipal, fortalecer o sentimento de pertencimento da população e viabilizar a preservação de elementos históricos para as gerações atuais e futuras. A demanda também está vinculada à necessidade de disponibilizar ferramenta de apoio pedagógico para utilização em salas de aula, contribuindo para ações educacionais voltadas ao conhecimento da história do Município, bem como de constituir acervo audiovisual institucional e patrimonial, com registros obtidos por captação terrestre e aérea, inclusive com aproveitamento e conversão de materiais históricos já existentes em suporte analógico. Assim, a contratação pretendida busca atender à necessidade administrativa de dispor de documentário histórico oficialmente produzido, tecnicamente qualificado e apto ao uso educacional, cultural, institucional e de preservação da memória pública municipal.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

Os beneficiários diretos da contratação são, em primeiro plano, a Administração Pública Municipal de Dourado, que passará a dispor de material audiovisual estruturado para fins institucionais, educacionais, culturais e de preservação da memória pública, e a rede municipal de ensino, que poderá utilizar o documentário como instrumento de apoio pedagógico em atividades voltadas ao ensino da história local. Também se enquadram como usuários diretos os alunos e professores, considerando que o conteúdo pretendido servirá como recurso didático para ampliar o conhecimento sobre a formação do Município, seus símbolos oficiais, seu patrimônio histórico e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

PLS. n°	33
06	
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO	

fatos que contribuíram para sua identidade social e cultural.

Como beneficiários indiretos, destacam-se:

a população do Município de Dourado, que terá ampliado o acesso a conteúdo organizado sobre a história local;

os agentes culturais, pesquisadores, estudiosos e interessados na memória municipal, que poderão se valer do material como fonte de consulta e valorização do patrimônio histórico;

as gerações futuras, em razão da preservação e registro sistematizado de informações, imagens, depoimentos e documentos de relevância histórica;

os setores da administração municipal relacionados à cultura, educação, patrimônio histórico, comunicação institucional e eventos cívicos, que poderão utilizar o material em ações públicas, educativas e comemorativas.

Na condição de interessados na contratação, incluem-se ainda os órgãos e unidades administrativas responsáveis pela formulação, acompanhamento e utilização do objeto contratado, especialmente aqueles vinculados às áreas de educação, cultura, patrimônio histórico e gestão institucional, uma vez que o produto final deverá atender ao interesse público de preservar, difundir e valorizar a história do Município.

1.3. Resultados esperados da aquisição:

Com a contratação pretendida, espera-se obter material audiovisual histórico de qualidade técnica adequada, apto a atender, de forma integrada, às finalidades educacional, cultural, institucional e de preservação da memória pública municipal.

Como resultados concretos, pretende-se alcançar:

a produção de documentário sobre a História do Município de Dourado, contemplando sua origem, evolução, símbolos oficiais, patrimônio físico e referências históricas relevantes;

a obtenção de registros audiovisuais terrestres e aéreos, com padrão técnico profissional, capazes de retratar com fidelidade e qualidade os elementos históricos e culturais do Município;

a coleta, organização e consolidação de informações históricas, inclusive por meio de depoimentos, pesquisa de campo e levantamento de materiais relacionados à memória local;

a entrega de material final editado e de arquivo bruto, possibilitando tanto o uso imediato quanto a preservação do conteúdo para futuras utilizações institucionais;

a estruturação do conteúdo em capítulos ou temas, de modo a facilitar seu aproveitamento fracionado em atividades pedagógicas, eventos cívicos, ações culturais e iniciativas de comunicação institucional;

a digitalização e incorporação de materiais históricos analógicos ao acervo municipal, contribuindo para sua conservação, organização e acesso futuro;

a formação de acervo audiovisual permanente, destinado à valorização do patrimônio histórico e à preservação da memória coletiva do Município;

o fortalecimento da identidade local e do sentimento de pertencimento da população, por meio da difusão de conteúdo histórico acessível, organizado e compatível com o interesse público.

Espera-se, ainda, que a solução contratada proporcione à Administração Municipal um produto final confiável, tecnicamente qualificado e compatível com as necessidades da rede de ensino, dos setores culturais e das ações institucionais do Município, assegurando maior efetividade na divulgação, preservação e utilização da história local.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

34

FLS. nº
08
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

- ☐ Sim
☒ Não
☐ Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**2.1. Detalhamento do Objeto.**

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de produção audiovisual, compreendendo planejamento, pesquisa, captação de imagens e sons, gravação, edição, finalização e entrega de documentário histórico sobre o Município de Dourado, destinado ao uso educacional, institucional, cultural e de preservação da memória pública municipal.

A solução deverá contemplar a produção de conteúdo audiovisual original, com abordagem voltada à história do Município, incluindo fatos relacionados à sua formação, desenvolvimento, símbolos oficiais, patrimônio físico e referências de relevância histórica e cultural, com utilização de captação terrestre e aérea, além da coleta de depoimentos, levantamento de informações e aproveitamento de materiais históricos existentes que possam contribuir para a composição do produto final.

Integram o objeto os serviços de:

- planejamento e organização da execução, com definição da logística necessária ao desenvolvimento dos trabalhos;
- pesquisa de campo e levantamento de conteúdo histórico, incluindo coleta de informações, registros e elementos de apoio à narrativa documental;
- captação de imagens e sons em ambientes e locais relacionados à história do Município;
- realização de entrevistas e gravação de depoimentos de pessoas com vínculo relevante à memória local;
- captação aérea por drone, quando necessária à adequada representação dos espaços, marcos e bens de interesse histórico;
- edição, tratamento, montagem, sonorização, locução, finalização e estruturação temática do conteúdo;
- entrega do material em versão final editada e em arquivo bruto, para utilização imediata e formação de acervo;
- digitalização de materiais analógicos eventualmente disponibilizados pela Administração, quando necessários à composição do documentário e à preservação do acervo histórico.

O produto final deverá resultar em documentário histórico com conteúdo organizado, linguagem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

35

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

FLS. nº

08

ASSINATURA PREF.
MUNIC. DOURADO

compatível com sua finalidade pedagógica e institucional, qualidade técnica profissional e estrutura apta ao uso integral ou fracionado por temas, de modo a permitir sua utilização em salas de aula, eventos cívicos, ações culturais, comunicação institucional e iniciativas de valorização do patrimônio histórico municipal.

Para fins de delimitação, a contratação não se restringe à simples gravação de imagens, abrangendo todo o conjunto de atividades técnicas e operacionais indispensáveis à concepção, produção e entrega do produto audiovisual final, em conformidade com as necessidades da Administração Pública Municipal.

2.2. Estimativa de Valores Documento anexo:

Anexo cota preço

2.3. Sujeição às normas técnicas:

Não se aplica

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica:

Não se aplica

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- ☒ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamento
☐ Obra de engenharia
☐ Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- ☐ Comum
☐ Especial
☒ Não se aplica

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

Não se aplica

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

Não se aplica

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:



- (x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- () Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.
- () Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
- () Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- () Balanço Patrimonial.
- () Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.
- () Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil.

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- (x) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
- (x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- (x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
- (x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
- (x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- () Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21.

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- () Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- () indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- () Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.



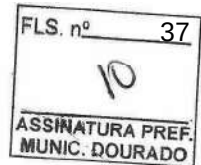
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br



4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- ☒ Menor Preço
- ☐ Melhor Técnica
- ☐ Técnica e Preço
- ☐ Maior Retorno Econômico
- ☐ Maior Desconto

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar integralmente os serviços contratados, abrangendo todas as etapas necessárias à produção do documentário histórico, desde o planejamento e organização dos trabalhos até a finalização e entrega dos materiais;
- disponibilizar, por sua conta e risco, toda a mão de obra, equipamentos, materiais, softwares, acessórios, meios de transporte e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;
- realizar a logística, a roteirização, a pesquisa de campo, a captação de imagens e sons, a coleta de depoimentos, a edição, a locução, a sonorização e a finalização do conteúdo audiovisual, observando a finalidade educacional, institucional e de preservação da memória pública municipal;
- executar a captação terrestre e aérea com padrão técnico profissional, utilizando equipamentos compatíveis com a qualidade exigida para o objeto;
- garantir a qualidade técnica do material produzido, inclusive quanto à captação de imagem, áudio, iluminação, edição, montagem e finalização;
- entregar o material finalizado no prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo máximo previsto no termo de referência, contado a partir da emissão da ordem de serviço;
- entregar, além da versão final editada, os arquivos brutos e demais materiais produzidos no âmbito da execução, sempre que previstos no ajuste, de modo a viabilizar a formação de acervo institucional;
- organizar o conteúdo final de forma temática ou por capítulos, quando exigido, de modo a permitir o uso integral ou fracionado do material em atividades pedagógicas, institucionais e culturais;
- digitalizar e disponibilizar ao acervo municipal os materiais analógicos eventualmente utilizados na composição do documentário, quando fornecidos pela Administração ou obtidos legitimamente para a execução do objeto;
- providenciar, quando necessário, as autorizações pertinentes para gravações em locais particulares e para utilização de conteúdos inseridos na produção, responsabilizando-se pelos aspectos operacionais vinculados à execução;
- arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, inclusive as relacionadas a deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, guarda, manutenção de equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais ônus incidentes;
- substituir imediatamente profissionais, recursos ou meios que se mostrem inadequados ou insuficientes à execução, sempre que isso comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

FLS. nº	38
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO	

- manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização do contrato, bem como atender, dentro dos prazos fixados, às determinações administrativas relacionadas à execução do objeto;
- corrigir, ajustar, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, sempre que verificada inconsistência, insuficiência ou inadequação do material apresentado;
- observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública, atuando com zelo, regularidade, qualidade e respeito ao interesse público.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

formalizar a contratação e emitir a respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente para início da execução;

disponibilizar à contratada as informações, orientações e diretrizes institucionais necessárias ao desenvolvimento do documentário, especialmente aquelas relacionadas ao interesse público envolvido na contratação;

facilitar o acesso da equipe da contratada aos locais, bens, registros, documentos, informações e referências necessários à pesquisa, captação de imagens, entrevistas e demais atividades vinculadas à execução do objeto, sempre que tais elementos estiverem sob responsabilidade ou alcance da Administração;

indicar, quando necessário, servidores, setores, unidades administrativas ou colaboradores de referência para acompanhamento da execução e apoio ao desenvolvimento dos trabalhos;

fornecer, quando houver, materiais históricos, documentos, registros, fotografias, mídias e demais elementos informativos disponíveis que possam subsidiar a composição do conteúdo audiovisual;

acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de representante designado, anotando ocorrências, solicitando correções e adotando as providências cabíveis para o fiel cumprimento do ajuste;

comunicar formalmente à contratada toda e qualquer irregularidade, falha, inadequação ou necessidade de ajuste verificada na execução dos serviços ou nos produtos entregues;

manifestar-se sobre os materiais apresentados, inclusive para fins de aceite, aprovação, solicitação de correções ou complementações, nos prazos administrativamente definidos;

atestar o recebimento dos serviços efetivamente executados, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e no prazo previstos, após a comprovação da regular execução do objeto e o cumprimento das exigências administrativas pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

FLS. nº 39
12
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO

zelar pela regular instrução do processo administrativo, mantendo registrados os atos de acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento;

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- ☒ Prestação Única
☐ Prestações Sucessivas
☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

Não se aplica

7.2. Local de entrega/prestação:

- ☐ Almoxarifado
☒ Secretaria Demandante
☐ Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

7.3. Prazo de entrega/prestação:

A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, e concluir a execução do objeto em até 60 (sessenta) dias corridos, incluídas todas as etapas de produção, captação, edição, finalização e entrega do material, observado o aceite da Administração.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- ☒ Parcela Única
☐ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Não se aplica

8.2. Forma de Pagamento:

- ☒ Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

Não se aplica

8.3. Prazo de Pagamento:

- ☒ Padrão (30 dias)
☐ Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

FLS. nº

13

ASSINATURA PREF.
MUNIC. DOURADO

40

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

Não se aplica

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência:

06 (seis) meses

Dourado/SP, 01 de abril 2.026.

Renata Paloschi Martins dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
02150/26	RENATA PALOSCHI MARTINS DOS SANTOS	01/04/2026
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO		
Poder	PODER EXECUTIVO	
Órgão	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Setor Solicitante	Educação	
Centro de Custo	14 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Fornecedor		

Observação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM PADRÃO 4K (TERRESTRE E AÉREA), EDIÇÃO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 40 MINUTOS, DESTINADO A USO PEDAGÓGICO E INTEGRAÇÃO AO ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Uni	Valor Total
		Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	024.104.245	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTE	SV	1	0,00	0,00
						0,00


DIRETOR DEPARTAMENTO

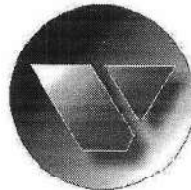
FLS. nº
13
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO

**Projeto de Registro e
Recuperação
Histórica da
cidade de Dourado-SP**



DESCOBRINDO O BRASIL

São Paulo, 02 de abril de 2026



DESCOBRINDO O BRASIL

APRESENTAÇÃO

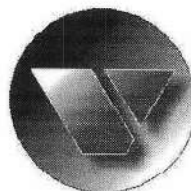
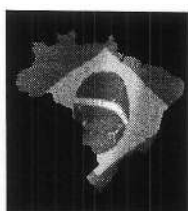
O Vídeo Documentário Histórico tem por objetivo, registrar as várias fases da história do município e dentro do Projeto “ Memória Viva de Dourado”.

A formação da cidade dividida em alguns pontos:

- = Sua origem, Fundação, Emancipação**
- = A Igreja como Marco de desenvolvimento**
- = Estrada de Ferro**
- = Vida social: Bailes, Desfiles, Futebol, Cinema,**
- = Desenvolvimento Econômico**
- = Símbolos Institucionais: Hino, Brasão e Bandeira**
- = Influência cultural**
- = Arquitetura**
- = Principais personagens que fizeram parte do desenvolvimento do município.**
- = As figuras mais interessantes.**
- = Os artistas da cidade.**
- = As curiosidades.**



FLS. nº
18
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO



DESCOBRINDO O BRASIL

VEICULAÇÃO

= Na finalização de duas versões: Compacta e Completa;

o Vídeo Documentário deverá ser utilizado em salas de aula como:

= Ferramenta de apoio pedagógico (Versão completa).

= E Em situações de eventos como a participação em congressos, seminários, palestras, convenções (Versão compacta).

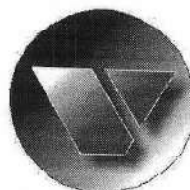
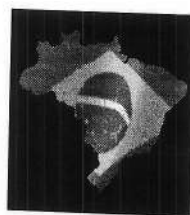
= Também exibição em Postos de Atendimento Público, hospitais, rodoviárias.

= Exibição em TV local.

Numa linguagem de documentário, desenvolveremos o Vídeo com locução profissional e a apresentação será substituída por seus próprios personagens (os moradores da cidade).



FLS. nº
18
ASSINATURA PREF.
MUNIC. DOURADO



DESCOBRINDO O BRASIL

EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO

A viabilização do projeto dentro da cidade envolve alguns profissionais e algumas etapas:

1ª Etapa: Trabalho de pesquisa, roteirização, captação de fotos, vídeos e documentos.

2ª Etapa: Captação de imagens, entrevistas.

3ª Etapa: Edição, sonorização e locução

Equipe

1 jornalista / repórter

1 produtor

1 cinegrafista (ENG)

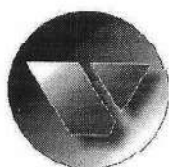
1 assistente de externa

As acomodações, bem como a alimentação, devem ficar por conta da Produtora ou a exemplo de outras cidades,

(hotel e restaurante) creditaremos a colaboração no Vídeo com texto e imagens.



FLS. nº
19
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO



DESCOBRINDO O BRASIL

FORMATO DE CAPTAÇÃO E FINALIZAÇÃO

A captação será feita em formato HDV FULL HD/ 4K.

Os recursos de áudio, com microfone lapela sem fio (UHF).

Imagens aéreas através de Drones.

A edição Não – Linear, terá sua finalização em mídia sólida.

O vídeo terá locução profissional ao decorrer do documentário.

Na entrega, haverá duas versões do material dentro do mesmo Arquivo (Pen Drive).

O primeiro filme terá uma versão compacta (versão institucional).

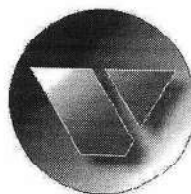
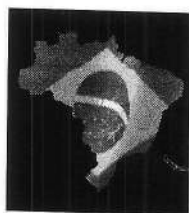
A outra, na íntegra (versão documentário).

Esse orçamento tem o prazo de trinta dias e o prazo para a realização é de trinta dias.

Obs: Será oferecido, sem custo, o arquivo de todos material digitalizado, utilizado. (Fotos, Documentos e Vídeos)



FLS. nº
20
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO



DESCOBRINDO O BRASIL

CONTRATAÇÃO

A compra pode ser realizada através do Departamento de Educação do município.

A descrição do serviço é:

“Confecção do Vídeo Documentário Histórico do município para ser utilizado como ferramenta de apoio pedagógico em salas de aula”.

O valor total é R\$ 18.800,00 (Dezoito mil, e oitocentos e reais) que deve ser pago na entrega do material finalizado.

Atenciosamente,



Sem mais,

Marco Ronchi

ROYTER IMAGEM E SOM

CNPJ: 40.262.785/0001-95 Rua Salvador Balbino de Matos 355 São Paulo-SP

Contato: 11 999 59 2978 – voyter@bol.com.br



BIANCO VIDEO

Produção, Captação e Edição de vídeo

ORÇAMENTO

FLS. nº _____
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

Depto. de Licitações e Contratos

Orçamento do Vídeo Documentário no Município

Propomos a realização de produção de Vídeo Documentário da História do município e, informamos que todas as especificações, podem ser atendidas em sua totalidade.

- A contratação tem a descrição de solicitação de empresa especializada em produção de Vídeo Documentário para o resgate histórico da cidade.
- O prazo para a realização deste trabalho é de vinte dias.
- Este orçamento tem a validade de trinta dias.
- O conteúdo deste Vídeo deve atender as expectativas quanto ao resgate histórico do município.
- Toda a elaboração deste Vídeo deve passar por várias etapas incluindo, roteiro, produção, captação de imagens, separação de material fotográfico e documentos, edição, apresentação, narração e finalização (Pós-produção).
- Tecnicamente o material deve ser captado em câmeras Full Hd, aéreo com drones e áudio com microfone sem fios e equipamentos de iluminação profissionais.
- O tempo de arte do material obedece a versão completa com os quarenta minutos aproximados.
- A entrega do material deve ser feita em arquivos digitais em memória sólida (Pen Drive).
- O valor total para a realização é de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil, e duzentos reais).

Poá, 17 de abril de 2026.

Agradecemos;
Rg: 13.683.404-8

Cpf: 027.592.528-50
Marcos Biancolin/ BiancoVideo
Cnpj: 33.022.063.0001/06
Rua Água Vermelha, 461 Jd. Pinheiro Cep 08585 420- Poá - SP
Tel: 11 4639-0560 / 9 7243-3862
Email: biancolin2012@gmail.com

MEI: Marcos Biancolin - CNPJ: 33.022.063.0001/06
Rua: Água Vermelha, 461 - Jd. Pinheiro - Poá- SP
(11) 4639-0560 / (11) 97243-3862



ULTRACOLOR FOTO E VÍDEO

A

Prefeitura Municipal de Dourado
A/c : Depto. De Licitações / Compras

Araçatiguama, 20 de abril de 2026.

PROPOSTA

Informamos atender perfeitamente as especificações sobre o Vídeo Documentário.
Objeto da demanda: Contratação de empresa para o fornecimento de um Vídeo Documentário retratando a história do Município, conforme quantitativos e especificações contidas na solicitação: A confecção deste trabalho, envolvendo todas as providências e despesas para o resultado, que serão executadas pela Ultracolor e Atendendo todas as solicitações exigidas. Para a realização completa deste Projeto, a dinâmica se apresenta em face à condições técnicas, ou seja, todas as fases para a realização do Produto final. (Rotcirização, Produção, Captura de material para Inserts(fotos, vídeos e documentos), gravação em vídeo com os entrevistados previamente agendados, edição, pós-produção, locução e sonorização do Vídeo finalizado O valor total para a realização é de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)
A validade deste orçamento é de vinte dias e a entrega do material finalizado, no máximo, de trinta dias.
Sem mais.


Cibele Bezerra Carvalho - Ultracolor Foto e Vídeo

CNPJ: 19.056.271/0001-97 - Inscrição Estadual SP: 734.011.767.110

Rua Da Penha, 08 Bairro: Centro CEP: 18147-000

Município: Araçatiguama Estado: São Paulo Contato: 11 9 4665 3101

ULTRACOLOR FOTO E VÍDEO



DOURADO - SP
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 51.814.960/0001-26

50



FLS. nº

ASSINATURA PREF
MUNIC. DOURADO

Relatório da Cotação

Com fundamento no artigo 23, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Relatório com referência em 22/04/2026

Título da Cotação: Vídeo documentário sobre a história da cidade	Índice Utilizado: IPCA
Percentual Elevado: 30,00%	Percentual Inexequível: 70,00%

Itens e Lotes da Cotação

ITEM 1 - VÍDEO DOCUMENTÁRIO SOBRE A HISTÓRIA DA CIDADE

Descrição: Vídeo documentário sobre a história da cidade	Quantidade: 1.00
Preço Estimado (Média Aritmética): R\$ 26.553,07	Unidade: SV
Quantidade de Preços Obtidos: 3	

Detalhamento de Preços:

1.1 - Prestação de serviços de captação de imagens, edição e produção de um Documentário em Vídeo sobre "A História Legislativa" do Município de Itaúba/MT: _ Captação de Imagens, Edição e Produção do Documentário individual de cada depoente com no mínimo 05 minutos, com no mínimo 10 convidados indicados; _ Coleta de depoimentos das famílias; _ Edição e Produção do Documentário completo com todos os depoimentos com no mínimo 40 minutos; _ Fornecimento de mídia individual para cada depoente, do documentário com todos os vídeos em DVD ou pendrive; _ Captação de Imagens, Edição e Produção do Documentário com no mínimo 20 minutos. _ As despesas de locomoção para captação das imagens estão inclusas nesta proposta.

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1º, I, da Lei 14.133, de 2021
Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/03148731000177/2025/1>

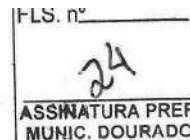
Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
1	Servico	Itaúba	MT	24/11/2025	R\$ 19.500,00	R\$ 19.971,90 ✓

Fornecedores:

Nome / Razão Social: 32.978.472 WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
CNPJ / CPF: 32.978.472/0001-00
Quantidade: 1
Valor Unitário: R\$ 19.500,00



DOURADO - SP
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 51.814.960/0001-26



Porte: Demais

1.2 - Produção Obra Audiovisual Produção Obra Audiovisual

Fonte: PNCP | Fundamento: Art. 23, § 1º, I, da Lei 14.133, de 2021
Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/37115433000100/2025/116>

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
1	UNIDADE	São Paulo	SP	29/10/2025	R\$ 19.360,00	R\$ 19.845,94 ✓

Fornecedores:

Nome / Razão Social: BESPOKE STUDIOS LTDA
CNPJ / CPF: 55.153.579/0001-14
Quantidade: 1
Valor Unitário: R\$ 19.360,00
Porte: -

1.3 - SERVICO DE VIDEO INSTITUCIONAL 05 MINUTOS. GRAVACAO DE VIDEO INSTITUCIONAL TURISTICO, COM DURACAO DE APROXIMADAMENTE 5 MINUTOS, COM CRIACAO DE ARQUIVOS NO FORMATO HORIZONTAL EM 4K E VERTICALFULL HD. DEVERA SER REALIZADO ROTEIRO, PRODUCAOE EDICAO COMPLETA PELO CONTRATADO

Fonte: PNCP | Fundamento: Art. 23, § 1º, I, da Lei 14.133, de 2021
Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/46523163000150/2025/547>

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
1	UN	Mairiporã	SP	07/11/2025	R\$ 38.900,00	R\$ 39.841,38 ⬆

Fornecedores:

Nome / Razão Social: DANIEL CARVALHO DE ALMEIDA - ME
CNPJ / CPF: 36.240.550/0001-25
Quantidade: 1
Valor Unitário: R\$ 38.900,00
Porte: -



DOURADO - SP
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 51.814.960/0001-26



52



Média Aritmética dos Preços Obtidos: R\$ 26.553,07

Memória de Cálculo:

$R\$ 19.971,90 + R\$ 19.845,94 + R\$ 39.841,38 / 3 = R\$ 26.553,07$

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19.971,90

Memória de Cálculo:

Valores Ordenados: R\$ 19.845,94, R\$ 19.971,90, R\$ 39.841,38

Mediana = R\$ 19.971,90

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 26.553,07

Memória de Cálculo:

Valores Ordenados: R\$ 19.845,94, R\$ 19.971,90, R\$ 39.841,38

Nenhum valor foi removido. Cálculo padrão: $(R\$ 19.845,94 + R\$ 19.971,90 + R\$ 39.841,38) / 3 = R\$ 26.553,07$

Média Saneada (Tribunal de Contas da União): R\$ 26.553,07

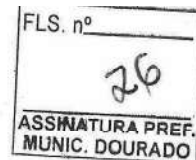
Memória de Cálculo:

Seguindo as diretrizes do TCU: $(R\$ 19.845,94 + R\$ 19.971,90 + R\$ 39.841,38) / 3 = R\$ 26.553,07$

Marco Aurelio Pigoli



DOURADO - SP
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 51.814.960/0001-26



Quadro Resumo dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Estimado	Total Estimado	Valor Atualizado	Total Atualizado
Item 1 - Vídeo documentário sobre a história da cidade	Vídeo documentário sobre a história da cidade	SV	1,00	R\$ 25.920,00	R\$ 25.920,00	R\$ 26.553,07	R\$ 26.553,07
Total Global					R\$ 25.920,00		R\$ 26.553,07



Observações sobre os Cálculos:

Média Aritmética dos Preços Obtidos: Calculada somando-se todos os valores obtidos e dividindo o resultado pelo número de valores. Essa média considera todos os preços sem excluir valores extremos.

Mediana dos Preços Obtidos: Para calcular a mediana, os valores são ordenados em sequência crescente e o valor central é identificado. Se houver um número par de valores, a mediana é a média dos dois valores centrais.

Média Saneada dos Preços Obtidos: Nesta técnica, primeiro remove-se uma porcentagem dos valores mais baixos e dos mais altos. O percentual padrão utilizado é de 10%, e busca reduzir impacto de outliers extremos nos resultados.

Média Saneada (Tribunal de Contas da União - TCU): Para seguir as diretrizes do TCU, remove-se 25% dos valores mais baixos e mais altos, excluindo-se valores que poderiam distorcer a análise, focando nos que melhor representam o conjunto.

Observações sobre Ícones de preço elevado / inexequível:



Preço elevado.



Preço inexequível.



Preço válido.

Os cálculos de classificação dos preços são baseados nos seguintes percentuais:

- **Percentual Elevado:** Valores acima de 30,00% em relação ao preço estimado são considerados elevados.
- **Percentual Inexequível:** Valores abaixo de 70,00% em relação ao preço estimado são considerados inexequíveis.

Fundamento e Procedimentos de Pesquisa de Preços:

Conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a estimativa de valor para contratações públicas deve estar alinhada com os preços de mercado. Para isso, utiliza-se fontes diversas, combinadas ou não, conforme o objeto contratado.

Conforme a Lei de Licitações, os parâmetros definidos para apurar o valor estimado, dentre outros, incluem:

- Mediana de preços do PNCP ou Banco de Preços da Saúde;
- Contratações similares em execução ou concluídas até um ano anterior à data da pesquisa, atualizadas por índices;
- Uso de dados de publicações especializadas ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Em contratações de obras e serviços de engenharia, um dos parâmetros de pesquisa é o valor estimado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi).

Este sistema captura preços públicos e, com base nesses parâmetros, calcula a média de mercado, garantindo a conformidade com os valores praticados e auxiliando na tomada de decisão nas contratações públicas, contendo local, descritivo, valores, datas, o link para a fonte obtida, atualizações por índices, entre outras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO**

RUA DR MARQUES FERREIRA, 591

CNPJ : 51.814.960/0001-26



55

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02150/26	01/04/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUME
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
08/05/2026	08/05/2026	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
		RESPONSÁVEL
		RENATA PALOSCHI MARTINS DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	024.104.245 SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTI	SV	1

PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
7622	40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS	18.800,00	18.800,00
10088	33.022.063 MARCOS BIANCOLIN	25.200,00	25.200,00
539	Prefeitura Municipal de Dourado	26.553,07	26.553,07
10089	19.056.271 CIBELE BEZERRA CARVALHO	28.200,00	28.200,00
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
7622	40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS	18.800,00	18.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		24.688,27	24.688,27

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
539	Prefeitura Municipal de Dourado 51.814.960/0001-26	26.553,07
7622	40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS 40.262.785/0001-95	18.800,00
10088	33.022.063 MARCOS BIANCOLIN 33.022.063/0001-06	25.200,00
10089	19.056.271 CIBELE BEZERRA CARVALHO 19.056.271/0001-97	28.200,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTORES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
7622	40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS	18.800,00
	TOTAL DOS PROPOSTORES VENCEDORES	18.800,00

Digitador (a)
Laís Fernanda Lozano

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: 40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS 11348886862		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35851755142	05/01/2021	08/05/2026 14:48:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/01/2021	40.262.785/0001-95	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA SALVADOR BALBINO DE MATOS	NÚMERO: 355
BAIRRO: VILA ITAIM	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 08110-750 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 113.488.868-62, RESIDENTE À R SALVADOR BALBINO DE MATOS, 355, VILA ITAIM, SÃO PAULO - SP, CEP 08110-750, OCUPANDO O CARGO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 05/01/2021

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI.

SESSÃO: 18/05/2023

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA 40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS ATRAVES DE CAMERAS DE CINEMA E VIDEO - FILMADOR INDEPENDENTE.. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SERVICOS DE EDI.

SESSÃO: 31/12/2023

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO MEI.

SESSÃO: 03/06/2024

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS ATRAVES DE CAMERAS DE CINEMA E VIDEO - FILMADOR INDEPENDENTE.. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE.

SESSÃO: 29/01/2026

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35851755142
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/05/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 291467242, sexta-feira, 8 de maio de 2026 às 14:48:24.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.262.785/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL 40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS		DATA DE ABERTURA 05/01/2021	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SALVADOR BALBINO DE MATOS		NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
CEP 08.110-750	BAIRRO/DISTRITO VILA ITAIM	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCIAOLIVEIRAFREITAS@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 8332-5890	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2026 às 14:42:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS

CPF

113.488.868-62

CNPJ

40.262.785/0001-95

Data de Abertura

05/01/2021

Nome Empresarial

40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/01/2021

Endereço Comercial

CEP

08110-750

Logradouro

RUA SALVADOR BALBINO DE MATOS

Número

355

Bairro

VILA ITAIM

Município

SAO PAULO

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/01/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Promotor(a) de eventos, independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Editor(a) de vídeo, independente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8660-3

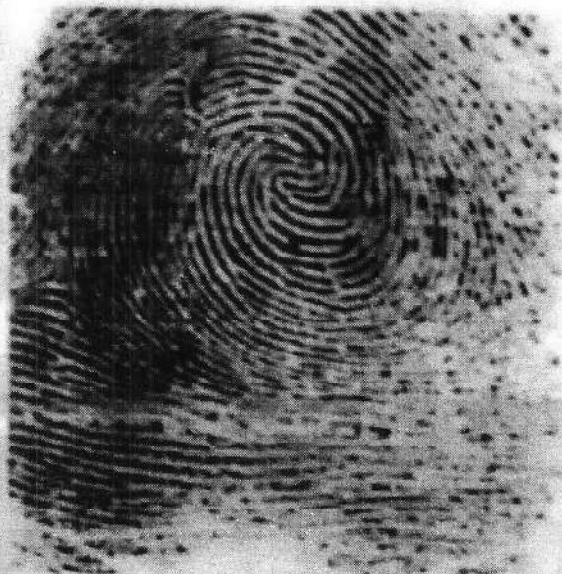
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNDELTON DAUNT



POLEGAR DIREITO



Maria Q. Oliveira Freitas

544A7072

FLS. nº
34
ASSINATURA PREF.
MUNIC. DOURADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

21.547.991-9 2 via

DATA DE
EXPEDIÇÃO 06/01/2019

NOME

MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS

FILIAÇÃO

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
GENNY PENTEADO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

22/04/1972

DCC ORIGEM

ITAQUAQUECETUBA - SP ITAQUAQUECETUBA CC:LV.B109/FLS.263 /
Nº31869

CPF

113488868/62



Caelano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD, SSP, SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Consulta Pública ao Cadastro ICMS Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: bddf614a-5bca-4a56-86ac-c32881dbb427

Estabelecimento	
IE: 120.908.588.119 CNPJ: 40.262.785/0001-95 Nome Empresarial: 40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS Nome Fantasia: ROYTER IMAGEM E SOM Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA SALVADOR BALBINO DE MATOS Nº: 355 CEP: 08.110-750 Município: SAO PAULO	
Complemento: Bairro: VILA ITAIM UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI Atividades Econômicas: - Filmagem de festas e eventos - Comércio varejista de bebidas - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Atividades de sonorização e de iluminação	
Data da Situação Cadastral: 18/05/2023 Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/12/2025	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 40.262.785/0001-95

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

26011402911-15

Data e hora da emissão

29/01/2026 14:47:44

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 40.262.785

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 82278127

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/05/2026 14:50:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

FLS. nº
Página 1 de 1
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.262.785/0001-95
Certidão nº: 6910389/2026
Expedição: 02/02/2026, às 08:52:04
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.262.785/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.262.785/0001-95
Razão
Social: 40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS
Endereço: R SALVADOR BALBINO DE MATOS 355 / VILA ITAIM / SAO PAULO / SP /
08110-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2026 a 25/05/2026

Certificação Número: 2026042601326083294307

Informação obtida em 08/05/2026 14:52:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FLS. nº
41
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS
CNPJ: 40.262.785/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:40 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **A947.4D85.2DEE.D92D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2026 15:02:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS**
CNPJ: **40.262.785/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



08/05/2026

0096478942



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 861855**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/05/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS, CNPJ: 40.262.785/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de maio de 2026.

PEDIDO Nº:**0096478942**



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

FLS. nº
44
ASSINATURA PREF.
MUNIC. DOURADO

Certidão Número: 0852894 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 40.262.785/

Contribuinte: 40.262.785 MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS

Liberação: 13/05/2026

Validade: 09/11/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.810.896-6- Início atv :05/01/2021 (R SALVADOR BALBINO DE MATOS, 00355 - CEP: 08110-750)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A acoitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:32:15 horas do dia 13/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA9EBA52

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Certificado de Participação

Confere este certificado a

Marco Aurélio Digoli

Pela participação no Curso: A Nova Lei de Licitações Lei 14.133/21 - Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros de Comissões de Contratação
Realizado Online (ao Vivo)

Com carga horária de 8 horas-aula

Ministrado por José Carlos Baroni

Ribeirão Preto, 15 de março de 2024

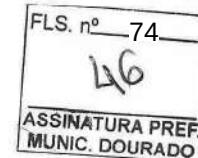

Coordenação


Participante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOURADO



Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1735

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-027 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 3.974 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Dispõe sobre a alteração de atribuição de membros da comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Dourado”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – Alterar atribuição de membro da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dourado, nomeados pela Portaria nº 3.786 de 20 de fevereiro de 2025, ficando a Equipe composta conforme abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCO AURELIO PIGOLI; RG Nº 21.529.404-X SSP/SP
PREGOEIRO: DALVAN APARECIDO GALVÃO MARTINS; RG Nº 47.636.363-9 SSP/SP
MEMBRO: ANDRÉIA BEATRIZ AIELLO; RG Nº 30.547.685-3 SSP/SP
MEMBRO: JONAS HENRIQUE BERGAMASCO; RG Nº 47.635.642-8 SSP/SP

2 – Resolve, ainda, declarar que os serviços prestados pelos membros da referida Comissão, serão gratificados em conformidade com a Lei Municipal nº 1.270 de 15/12/2010 e alterações posteriores.

3 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 27 de fevereiro de 2.026.....

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR.
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 27 de fevereiro de 2.026.....

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br



CIRCULAR INTERNA

Dourado, 08 de maio de 2026.

Do: Departamento de Administração
Ao: Departamento de Finanças

Prezado Senhor,

Atendendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, venho, pelo presente, solicitar do Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade, que informe qual a dotação orçamentária deverá ser utilizada no valor estimado global **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, que serão utilizados efetivamente no processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM PADRÃO 4K (TERRESTRE E AÉREA), EDIÇÃO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 40 MINUTOS, DESTINADO A USO PEDAGÓGICO E INTEGRAÇÃO AO ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL**, sendo necessário que nos informe a dotação orçamentária.

Certos de que a solicitação será atendida e no aguardo de manifestação favorável ao nosso pleito, reiteramos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LAÍS FERNANDA LOZANO
Compradora

Ilustríssimo Senhor
PAULO HENRIQUE GREGO
DD. Contador do
Departamento de Finanças da
Prefeitura Municipal de
Dourado – SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br

FLS. nº

48

ASSINATURA PREF.
MUNIC. DOURADO**CIRCULAR INTERNA**

Dourado, 08 de maio de 2026.

Do: Departamento de Finanças

Ao: Departamento de Administração

Prezada Senhora,

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, contida na Circular Interna referente a informação das fichas a serem utilizadas nos futuros serviços pretendidos, para o exercício de 2026, no valor estimado global de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)** que serão utilizados efetivamente no processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM PADRÃO 4K (TERRESTRE E AÉREA), EDIÇÃO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 40 MINUTOS, DESTINADO A USO PEDAGÓGICO E INTEGRAÇÃO AO ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL**, temos a informar que o Departamento de Finanças, através deste Setor de Contabilidade, está reservando orçamento no valor acima estimado e, se necessário, abrirá créditos adicionais suplementares para a consecução dos objetivos da dispensa de licitação, na seguinte dotação orçamentária:

02.08

02.08.02

Ficha 166

Ficha 167

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO

SETOR ENSINO FUNDAMENTAL = 25%

3.3.90.39.00

3.3.90.39.00

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (220.000)

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (200.006)

Cordiais Saudações.

Sendo só o que se nos apresenta para a oportunidade, enviamos nossas

PAULO HENRIQUE GREGO

Contador

Setor de Contabilidade

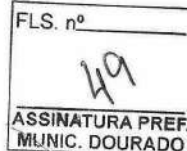
- Departamento de Finanças -

Prefeitura Municipal de Dourado

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro

51814960/0001-26

Exercício: 2026



em : 12/05/2026 8:09

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 130**Ficha Nº : **166** Processo Nº : **088/2026**

Unidade : 020802 Setor de Ensino Fundamental

Funcional : 12.361.0010.2010.0000 Manutencao do Ensino Fundamental

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 220 000 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.764.699,00	140.000,00	-51.500,00	1.815.381,66	37.817,34

Data Histórico

08/05/2026 Contratação de serviços de produção audiovisual para realização de documentário histórico sobre o município de Dourado, compreendendo pesquisa, roteirização, captação de imagens em padrão 4k(terrestre e aérea), edição, locução, sonorização e finalização em mídia digital, com duração estimada de 40 minutos, destinados a uso pedagógico e incorporação ao acervo histórico municipal.

VALOR DA RESERVA	18.800,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	18.800,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	19.017,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br

FLS. nº	
	
ASSINATURA PREF. MUNIC. DOURADO	

PREENCHIMENTO REQUISITOS E JUSTIFICATIVAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
SECRETARIA/SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM PADRÃO 4K (TERRESTRE E AÉREA), EDIÇÃO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 40 MINUTOS, DESTINADO A USO PEDAGÓGICO E INTEGRAÇÃO AO ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL.
PROCESSO Nº: 088/2026

1. JUSTIFICATIVAS E CONCLUSÃO

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, da lei federal nº 14.133/2021.

1.1. Dispensa de licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

☐ inciso I

☒ inciso II

1.2. Os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência/Projeto Básico:

☒ sim

☐ não

1.3. Razão de escolha do fornecedor:

☒ menor preço

1.4. Justificativo do preço:

☒ menor valor

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a escolha do fornecedor para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE DOURADO, compreendendo pesquisa histórica, roteirização, captação de imagens em padrão 4K (terrestre e aérea), edição, locução, sonorização e finalização em mídia digital, com duração estimada de 40 (quarenta) minutos, destinado ao uso pedagógico e à integração ao acervo histórico municipal.

A contratação visa preservar e difundir a memória histórica e cultural do Município de Dourado/SP, por meio da produção de conteúdo audiovisual de caráter institucional, educativo e documental, possibilitando sua utilização em escolas, eventos culturais, ações turísticas e atividades de valorização do patrimônio histórico local.

Após a realização da pesquisa de preços e análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS, CNPJ: 40.262.785/0001-95**, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e demonstrando capacidade para execução do objeto pretendido.

A escolha do fornecedor se deu em razão da apresentação do menor preço global dentre os orçamentos obtidos, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além do critério de menor preço, constatou-se que a empresa possui compatibilidade com o objeto pretendido, apresentando condições técnicas adequadas para execução dos serviços, incluindo experiência na produção audiovisual, disponibilidade de equipamentos compatíveis com captação em alta resolução (4K), recursos para imagens aéreas, edição profissional e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br

finalização em mídia digital.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo a obtenção de serviço de qualidade com o menor custo para a Administração, motivo pelo qual se justifica a escolha da empresa MÉRICA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS para a execução do objeto.

1.5. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico:

(X) sim

☐ não

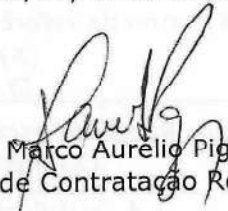
2. CONCLUSÃO

2.1. Pode a administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios:

(X) sim

☐ não

Dourado/SP, 13 de maio de 2026


Marco Aurélio Pipoli

Agente de Contratação Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br

80

FLS. nº

ASSINATURA PREF.
MUNIC. DOURADO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 088/2026

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26	
ORGÃO REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	☒ Pessoa Jurídica.	Razão Social: MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS CNPJ: 40.262.785/0001-95
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM PADRÃO 4K (TERRESTRE E AÉREA), EDIÇÃO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 40 MINUTOS, DESTINADO A USO PEDAGÓGICO E INTEGRAÇÃO AO ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL.</u>	
VALOR ESTIMADO	R\$ 24.688,27 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.08 02.08.02 Ficha 166 3.3.90.39.00 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO SETOR ENSINO FUNDAMENTAL = 25% SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (220.000)	
PARECER JURÍDICO	Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21).	
VALOR CONTRATADO	R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).	
AGENTE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25)	

Dourado/SP, 13 de maio de 2026.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

Dourado

São Paulo

Comprovante de Publicação

Link da publicação: <https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/detalhe/706/>

Código da publicação: 706

Data da emissão do comprovante: 15/05/2026 09:46:15

Modalidade: Dispensa de licitação

Nº da Licitação/Ano: 54/2026

Nº do Processo/Ano: 88/2026

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 15/05/2026 09:00:00

Data de Acolhimento/Horário: Consultar Edital

Data de Abertura/Horário: Consultar Edital

Data da Disputa/Horário: Consultar Edital

Valor estimado: R\$ 18.800,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM PADRÃO 4K (TERRESTRE E AÉREA), EDIÇÃO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 40 MINUTOS, DESTINADO A USO PEDAGÓGICO E INTEGRAÇÃO AO ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL.

Resumo:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM PADRÃO 4K (TERRESTRE E AÉREA), EDIÇÃO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 40 MINUTOS, DESTINADO A USO PEDAGÓGICO E INTEGRAÇÃO AO ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL.

Arquivos



Prefeitura Municipal

Dourado

São Paulo

Data

15/05/2026 00:00:00

Nome documento

AUTORIZAÇÃO PREFEITO

Arquivo

Baixar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOURADO

FLS. nº 83
ASSINATURA PREF.
MUNIC. DOURADO

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1782

Página 7 de 9

Autorização de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 088/2026

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

AUTORIZO a contratação direta por <i>dispensa de licitação</i> , conforme detalhamento:			
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26		
ORGÃO REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome:	CPF nº
	☒ Pessoa Jurídica.	Razão Social: MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS CNPJ: 40.262.785/0001-95	
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM PADRÃO 4K (TERRESTRE E AÉREA), EDIÇÃO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 40 MINUTOS, DESTINADO A USO PEDAGÓGICO E INTEGRAÇÃO AO ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL.</u>		
VALOR ESTIMADO	R\$ 24.688,27 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).		
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.08 02.08.02 Ficha 166	3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO SETOR ENSINO FUNDAMENTAL = 25% SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (220.000)
PARECER JURÍDICO	Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21).		
VALOR CONTRATADO	R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).		
AGENTE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25)		

Dourado/SP, 13 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dourado

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro

51814960/0001-26

FLS. nº

ASSINATURA PREF.
MUNIC. DOURADO

EMPENHO Nº 3505

FICHA: 166

DATA: 15/05/2026

PEDIDO Nº: 02103/26

PROC. Nº: 446

LICITAÇÃO: DISPENSA

000088/26

TIPO DE EMPENHO GL - Global

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
08 02 Setor de Ensino Fundamental
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0010.2010.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
01 TESOIRO
220 ENSINO FUNDAMENTAL
000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/ent

DOTAÇÃO 1.940.399,00
EMPENHADO ATÉ A DATA 1.855.239,94
VALOR DESTA EMPENHO 18.800,00
SALDO ATUAL 66.359,06

BENEFICIÁRIO:

MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS

ENDEREÇO: R SALVADOR BALBINO DE MATOS

SAO PAULO

CPF/CNPJ 40.262.785/0001-95

BANCO:

AGÊNCIA

CONTA:

COD 7622

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO PESQUISA, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM PADRÃO 4K (TERRESTRE E AÉREA), EDIÇÃO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 40 MINUTOS, DESTINADO A USO PEDAGÓGICO E INTEGRAÇÃO AO ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL

18.800,00

Desconto
0,00

LÍQUIDO 18.800,00

VALOR A SER PAGO R\$

18.800,00

dezoito mil e oitocentos reais *****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

PAGAMENTO

NOTA FISCAL: _____

LIQUIDADO EM ____/____/____

JOSÉ MIGUEL MARTINA
TESOUREIRO

Conta

Cód

Tipo

AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DESPESA CONTABILIZADA

CONTADOR

Despesa paga em ____/____/____

Cód _____ Conta _____ Tipo _____

RECIBO

DECLARO QUE, RECEBI O VALOR A QUE SE REFERE ESTE EMPENHO.

NOME: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA



Tribuna Diária

www.jornaletvtribuna.com.br

Santa Catarina



O Mundo se liga aqui

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado para contratação de serviços na área da Comunicação Institucional:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	- Contratação de espaço em jornal diário impresso, com circulação comprovada no Município de Marmeleiro-PR através de declaração de entregador e também lista dos locais de entrega dos exemplares físicos. Os espaços serão destinados exclusivamente à publicação de informes de utilidade pública (avisos e campanhas de saúde). O conteúdo a ser publicado será integralmente formulado e fornecido de forma prévia pela Prefeitura, com entrega de 30 exemplares físicos de cada edição para o arquivo dos departamentos municipais. Veicular, nas redes sociais do jornal impresso diário, notícias escritas acompanhadas de fotos, que deverão tratar de temas de interesse do Município, como abertura de novas vagas no setor industrial, avisos sobre IPTU, Alvarás, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, essenciais para o conhecimento da coletividade. Com o intuito de promover a transparência das ações municipais, deverá divulgar nos seus canais de comunicação, entrevistas em vídeo de interesse da Municipalidade, destacando programas, projetos e potencialidades de Marmeleiro nas áreas de turismo, indústria e comércio, agricultura, saúde, educação e esporte. Disponibilizar, em cada edição do jornal impresso diário, pelo menos um quarto de página destinado à divulgação de informações de Interesse Público, de cunho educativo,	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00

			orientativo e social do Município de Marmeleiro. Atendendo aos princípios de Publicidade, o Jornal Impresso necessita comprovar sua atuação local através de lista de entrega de exemplares físicos, em vigor há mais de 90 dias, com mínimo de 60 exemplares. Comprovar também sua atuação local no formato digital, através de links de matérias em vídeo da Municipalidade, postadas nos últimos 90 dias.		
2	01	Un.	- Contratação de Veículo de Comunicação para apoio técnico de captação e imagem, áudio e edição de vídeo, voltado à produção de documentários e registros históricos institucionais, com equipamentos compatíveis com o mercado (Câmeras com resolução mínima Full HD, microfones direcionais e de lapela, equipe e softwares apropriados para edição (comprovação de licença) e a respectiva mão de obra operacional (equipe qualificada para realizar a gravação e edição, com a devida demonstração da qualificação profissional). O apoio se dará no Documentário Histórico Áudio Visual dos 65 Anos de Marmeleiro, o qual possui cunho Cultural e Educativo, e será levado a efeito pela Municipalidade durante às festividades do aniversário (Novembro 2026) em diferentes oportunidades de interesse público. A concepção, o roteiro, a direção e a condução das entrevistas ficarão sob responsabilidade exclusiva e comando estrito de servidores da Administração Municipal, enquanto que a contratada fornecerá apenas o suporte técnico e a execução material. A Empresa contratada deverá disponibilizar também equipe para quatro reuniões presenciais, no Paço Municipal, em dias e horários a serem definidos pela Administração Municipal.	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
3	12	Meses	- Transmitir, simultaneamente e ao vivo via internet em qualidade HD, utilizando pelo menos três filmadoras profissionais e uma equipe de, no mínimo, sete pessoas qualificadas (incluindo apresentador, repórter para entrevistas, central de transmissão, três cinegrafistas e monitor de transmissão – listar e comprovar o vínculo desses profissionais com a empresa através de CTPS ou Contrato anterior ao presente certame), nas plataformas do Veículo de Comunicação e nas redes sociais da Prefeitura, abrangendo eventos como programações de Aniversário, Festas, Feiras, Festivais e Exposições, entre outros. Gravar todas as transmissões em resolução mínima de 1080x1920, com taxa de bits adequada e áudio com qualidade não inferior a 128 Kbps, e disponibilizá-las para arquivo nas diversas	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

		Secretarias do Município. Os serviços serão solicitados pela Prefeitura Municipal nos períodos da manhã, tarde e/ou noite, em dias de semana ou finais de semana, de acordo com os eventos promovidos pelo Município. A equipe também deverá comparecer no dia anterior ao evento, para alinhar com a Administração Municipal as estratégias de divulgação mais adequadas e eficientes.		
--	--	---	--	--

RAZÃO SOCIAL: SD KOLLENBERG LTDA

CNPJ/MF: 04803754000130

ENDEREÇO COMPLETO: Rua São Paulo, 346. Centro

TELEFONE: 49 9 9978 8982

E-MAIL: skagencia76@hotmail.com jornaltribuna20@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: SÉRGIO KOLLENBERG

CPF Nº: 768943550-53

RG Nº: 7064410371

22 de julho do ano de 2026.

SERGIO DELMAR Assinado de forma digital
KOLLENBERG:76 por SERGIO DELMAR
894355053 KOLLENBERG:76894355053
 Dados: 2026.07.22 10:22:06
 -03'00'

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
 Diretor Geral Jornal Tribuna Diário - TV Tribuna

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado para contratação de serviços na área da Comunicação Institucional:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	- Contratação de espaço em jornal diário impresso, com circulação comprovada no Município de Marmeleiro-PR através de declaração de entregador e também lista dos locais de entrega dos exemplares físicos. Os espaços serão destinados exclusivamente à publicação de informes de utilidade pública (avisos e campanhas de saúde). O conteúdo a ser publicado será integralmente formulado e fornecido de forma prévia pela Prefeitura, com entrega de 30 exemplares físicos de cada edição para o arquivo dos departamentos municipais. Veicular, nas redes sociais do jornal impresso diário, notícias escritas acompanhadas de fotos, que deverão tratar de temas de interesse do Município, como abertura de novas vagas no setor industrial, avisos sobre IPTU, Alvarás, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, essenciais para o conhecimento da coletividade. Com o intuito de promover a transparência das ações municipais, deverá divulgar nos seus canais de comunicação, entrevistas em vídeo de interesse da Municipalidade, destacando programas, projetos e potencialidades de Marmeleiro nas áreas de turismo, indústria e comércio, agricultura, saúde, educação e esporte. Disponibilizar, em cada edição do jornal impresso diário, pelo menos um quarto de página destinado à divulgação de informações de Interesse Público, de cunho educativo, orientativo e social do Município de Marmeleiro. Atendendo aos princípios de Publicidade, o Jornal Impresso necessita comprovar sua atuação local através de lista de entrega de exemplares físicos, em vigor há mais de 90 dias, com mínimo de 60 exemplares. Comprovar também sua atuação local no formato digital, através de links de matérias em vídeo da Municipalidade, postadas nos últimos 90 dias.	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
2	01	Un.	- Contratação de Veículo de Comunicação para apoio técnico de captação e imagem, áudio e edição de vídeo, voltado à produção de documentários e registros históricos institucionais, com equipamentos compatíveis com o mercado (Câmeras com resolução Full HD, microfones direcionais e de	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00

49 3622 4172

Rua Guilherme Jose Missen, 289 sala 203
Centro, São Miguel do Oeste, SC

			lápela, equipe e softwares apropriados para edição (comprovação de licença) e a respectiva mão de obra operacional (equipe qualificada para realizar a gravação e edição, com a devida demonstração da qualificação profissional). O apoio se dará no Documentário Histórico Áudio Visual dos 65 Anos de Marmeleiro, o qual possui cunho Cultural e Educativo, e será levado a efeito pela Municipalidade durante às festividades do aniversário (Novembro 2026) em diferentes oportunidades de interesse público. A concepção, o roteiro, a direção e a condução das entrevistas ficarão sob responsabilidade exclusiva e comando estrito de servidores da Administração Municipal, enquanto que a contratada fornecerá apenas o suporte técnico e a execução material. A Empresa contratada deverá disponibilizar também equipe para quatro reuniões presenciais, no Paço Municipal, em dias e horários a serem definidos pela Administração Municipal.		
3	12	Meses	- Transmitir, simultaneamente e ao vivo via internet em qualidade HD, utilizando pelo menos três filmadoras profissionais e uma equipe de, no mínimo, sete pessoas qualificadas (incluindo apresentador, repórter para entrevistas, central de transmissão, três cinegrafistas e monitor de transmissão – listar e comprovar o vínculo desses profissionais com a empresa através de CTPS ou Contrato anterior ao presente certame), nas plataformas do Veículo de Comunicação e nas redes sociais da Prefeitura, abrangendo eventos como programações de Aniversário, Festas, Feiras, Festivais e Exposições, entre outros. Gravar todas as transmissões em resolução mínima de 1080x1920, com taxa de bits adequada e áudio com qualidade não inferior a 128 Kbps, e disponibilizá-las para arquivo nas diversas Secretarias do Município. Os serviços serão solicitados pela Prefeitura Municipal nos períodos da manhã, tarde e/ou noite, em dias de semana ou finais de semana, de acordo com os eventos promovidos pelo Município. A equipe também deverá comparecer no dia anterior ao evento, para alinhar com a Administração Municipal as estratégias de divulgação mais adequadas e eficientes.	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

49 3622 4172

Rua Guilherme Jose M
Centro, São Miguel do Oeste - SC

CNPJ: 24.588.979/0001-29

NOVA ERA
COMUNICAÇÃO
LTDA:24588979
000129

Assinado digitalmente por NOVA ERA
COMUNICAÇÃO LTDA:2458897900129
em 08/07/2023 15:14:22-0900
Localizador:
Data: 2023.07.21 15:14:22-0900
Versão: 2023.1.0

Nova Era Comunicação Ltda
24.588.979/0001-29

49 3622 4172

Rua Guilherme José Missen, 289 - sala 203
Centro, São Miguel do Oeste - SC



JORNAL O Trombeta

Informação com Credibilidade

ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado para contratação de serviços na área da Comunicação Institucional:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	- Contratação de espaço em jornal diário impresso, com circulação comprovada no Município de Marneleiro-PR através de declaração de entregador e também lista dos locais de entrega dos exemplares físicos. Os espaços serão destinados exclusivamente à publicação de informes de utilidade pública (avisos e campanhas de saúde). O conteúdo a ser publicado será integralmente formulado e fornecido de forma prévia pela Prefeitura, com entrega de 30 exemplares físicos de cada edição para o arquivo dos departamentos municipais. Veicular, nas redes sociais do jornal impresso diário, notícias escritas acompanhadas de fotos, que deverão tratar de temas de interesse do Município, como abertura de novas vagas no setor industrial, avisos sobre IPTU, Alvarás, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, essenciais para o conhecimento da coletividade. Com o intuito de promover a transparência das ações municipais, deverá divulgar nos seus canais de comunicação, entrevistas em vídeo de interesse da Municipalidade, destacando programas, projetos e potencialidades de Marneleiro nas áreas de turismo, indústria e comércio, agricultura, saúde, educação e esporte. Disponibilizar, em cada edição do jornal impresso diário, pelo menos um quarto de página destinado à divulgação de informações de Interesse Público, de cunho educativo, orientativo e social do Município de Marneleiro. Atendendo aos princípios de Publicidade, o Jornal Impresso necessita comprovar sua atuação local através de lista de entrega de exemplares físicos, em vigor há mais de 90 dias, com mínimo de 60 exemplares. Comprovar também sua atuação	R\$ Valor Mensal: R\$ 12.400,00	R\$ Valor Total (R\$ 148.800,00)



JORNAL O Trombeta

Informação com Credibilidade

			local no formato digital, através de links de matérias em vídeo da Municipalidade, postadas nos últimos 90 dias.		
2	01	Un.	- Contratação de Veículo de Comunicação para apoio técnico de captação e imagem, áudio e edição de vídeo, voltado à produção de documentários e registros históricos institucionais, com equipamentos compatíveis com o mercado (Câmeras com resolução mínima Full HD, microfones direcionais e de lapela, equipe e softwares apropriados para edição (comprovação de licença) e a respectiva mão de obra operacional (equipe qualificada para realizar a gravação e edição, com a devida demonstração da qualificação profissional). O apoio se dará no Documentário Histórico Áudio Visual dos 65 Anos de Marmeleiro, o qual possui cunho Cultural e Educativo, e será levado a efeito pela Municipalidade durante às festividades do aniversário (Novembro 2026) em diferentes oportunidades de interesse público. A concepção, o roteiro, a direção e a condução das entrevistas ficarão sob responsabilidade exclusiva e comando estrito de servidores da Administração Municipal, enquanto que a contratada fornecerá apenas o suporte técnico e a execução material. A Empresa contratada deverá disponibilizar também equipe para quatro reuniões presenciais, no Paço Municipal, em dias e horários a serem definidos pela Administração Municipal.	R\$ 28.000,00	R\$
3	12	Meses	- Transmitir, simultaneamente e ao vivo via internet em qualidade HD, utilizando pelo menos três filmadoras profissionais e uma equipe de, no mínimo, sete pessoas qualificadas (incluindo apresentador, repórter para entrevistas, central de transmissão, três cinegrafistas e monitor de transmissão – listar e comprovar o vínculo desses profissionais com a empresa através de CTPS ou Contrato anterior ao presente certame), nas plataformas do Veículo de Comunicação e nas redes sociais da Prefeitura, abrangendo eventos como programações de Aniversário, Festas, Feiras, Festivais e Exposições, entre outros.	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00



O Trombeta

Informação com Credibilidade

		Gravar todas as transmissões em resolução mínima de 1080x1920, com taxa de bits adequada e áudio com qualidade não inferior a 128 Kbps, e disponibilizá-las para arquivo nas diversas Secretarias do Município. Os serviços serão solicitados pela Prefeitura Municipal nos períodos da manhã, tarde e/ou noite, em dias de semana ou finais de semana, de acordo com os eventos promovidos pelo Município. A equipe também deverá comparecer no dia anterior ao evento, para alinhar com a Administração Municipal as estratégias de divulgação mais adequadas e eficientes.		
--	--	---	--	--

Capanema, 21 de Julho de 2026

Carlos Cezar Martine

NOME: CARLOS CEZAR MARTINE
RG 3.316.664-8 CPF 492.927.499-00
Titular/Administrador

**CARLOS CEZAR
MARTINE:4929
2749900**

Assinado de forma digital
por CARLOS CEZAR
MARTINE:49292749900
Dados: 2026.07.21
14:39:43 -03'00'

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**administracao01@marmeleiro.pr.gov.br

30 de julho de 2026 às 09:45

Para: "Jornal Trombeta" <otrombetajornal@gmail.com>, "licitacao"

<licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Etiquetas:

bom dia como solictado segue email

Att Junior Cesar Chaves Xavier Chefe de Divisão de Administração Portaria 7469/2025 Avenida Macali,
255 Centro Marmeleiro/PR

21 de julho de 2026 às 14:40, "Jornal Trombeta" <otrombetajornal@gmail.com> escreveu:



Segue orçamento solicitado.

Em ter., 21 de jul. de 2026 às 11:41, <administracao01@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:



BOM DIA SEGUE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Att Junior Cesar Chaves Xavier Chefe de Divisão de Administração Portaria 7469/2025 Avenida
Macali, 255 Centro Marmeleiro/PR

**Re: solicitação de orçamento**administracao01@marmeleiro.pr.gov.br

30 de julho de 2026 às 09:44

Para: "Auxiliar Administrativo - Polo" <poloatendimento3@gmail.com>, "licitacao"

<licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Etiquetas:

bom dia como solictado segue email

Att Junior Cesar Chaves Xavier Chefe de Divisão de Administração Portaria 7469/2025 Avenida Macali, 255 Centro Marmeleiro/PR

21 de julho de 2026 às 18:16, "Auxiliar Administrativo - Polo" <poloatendimento3@gmail.com> escreveu:

▼ ...

Segue orçamento solicitado.

Em ter., 21 de jul. de 2026 às 11:40, <administracao01@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

▼ ...

bom dia segue em anexo os descritivos para orcamento aguardo um retorno

Att Junior Cesar Chaves Xavier Chefe de Divisão de Administração Portaria 7469/2025 Avenida Macali, 255 Centro Marmeleiro/PR

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**administracao01@marmeleiro.pr.gov.br

30 de julho de 2026 às 09:44

Para: "Sérgio Kollenberg" <skagencia76@hotmail.com>, "licitacao"

<licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Etiquetas:

bom dia conforme solicitado segue email

Att Junior Cesar Chaves Xavier Chefe de Divisão de Administração Portaria 7469/2025 Avenida Macali,
255 Centro Marmeleiro/PR

22 de julho de 2026 às 10:29, "Sérgio Kollenberg" <skagencia76@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, em anexo

Conforme solicitado

Att

Sérgio Kollenberg - Diretor Geral Jornal Tribuna Diário - TV Tribuna
49 9 9978 8982

De: administracao01@marmeleiro.pr.gov.br <administracao01@marmeleiro.pr.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 21 de julho de 2026 11:44**Para:** skagencia76@hotmail.com <skagencia76@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

BOM DIA SEGUE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Att Junior Cesar Chaves Xavier Chefe de Divisão de Administração Portaria 7469/2025 Avenida
Macali, 255 Centro Marmeleiro/PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

97

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2319/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p82b68846a5485>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 21 de agosto 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2319/2026
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro.
Valor Máximo:	R\$ 27.000,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.88.00.00	0	386.237,08

Obs.: Saldo orçamentário em: 21/08/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ***/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026

CÓD. VERIFICADOR: XI10E7B

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia ***/2026 às 08h00min (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Dia ***/2026 com início às **h00min até às **h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2026 – PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº **/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: **/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Aviso de Contratação Direta.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

****h00min até às **h00min (horário de Brasília)**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.024, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA será no dia ****/2026** com início às ****h00min até às **h00min (horário de Brasília)**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Aviso de Contratação Direta.

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 A contratação será realizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 2.4 O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Aviso de Contratação Direta**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações **administrativas relativas a este Aviso de Contratação Direta** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.7 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



- 3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4 **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 5 FASE DE LANCES**
- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).**

- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 SICAF.
- 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1 Contiver vícios insanáveis.
- 6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.4 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser recolhida, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 9.11 As peculiaridades do caso concreto.
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

113

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta do Contrato

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR **/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO I**Termo de Referência****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****1 – DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	Contratação de apoio técnico de captação de imagem, áudio e edição de vídeo, voltado à produção de documentário e registros histórico institucionais alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, sendo: - Captação de conteúdo em áudio, vídeo e fotográfico; - Edição de vídeo; - Produção do material dividido em 5 capítulos com no mínimo 30 minutos; - Disponibilização de equipe de produção; O detalhamento dos serviços e a forma de execução estão melhor descritos em subitem específico do Termo de Referência.	27.000,00	27.000,00
Valor Total Estimado					27.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa para dar suporte técnico a produção de um documentário comemorativo em celebração aos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro, com o objetivo de registrar, preservar e divulgar a história municipal, destacando sua trajetória de desenvolvimento, aspectos culturais, sociais, econômicos e institucionais, bem como os depoimentos de pessoas que contribuíram para a construção da identidade do município.

2.2. O documentário constituirá importante instrumento de preservação da memória histórica local, permitindo que as futuras gerações tenham acesso a registros audiovisuais sobre a formação e evolução do Município, além de servir como material educativo, cultural e institucional.

2.3. Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação, mostra-se juridicamente possível a adoção desse procedimento, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da vantagem da contratação, a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e a regular instrução do processo administrativo.

2.4. A contratação direta, neste caso, atende aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, permitindo que a Administração obtenha o serviço necessário em tempo hábil para a programação das comemorações oficiais, sem os custos e prazos inerentes à realização de procedimento licitatório, preservando, contudo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

2.5. Dessa forma, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação para a produção do documentário comemorativo dos 65 anos de emancipação do Município de Marmeleiro, por tratar-se de contratação de baixo valor, destinada ao atendimento de relevante interesse público, desde que o processo administrativo seja instruído com a pesquisa de preços, a demonstração da adequação do valor contratado aos preços de mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos pela legislação vigente.

2.6. Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.7. A presente contratação se consiste na execução de serviços de apenas um documentário, sendo suficiente para atender as necessidades da administração.

2.8. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 em razão de a necessidade ter surgido posteriormente à sua elaboração, em decorrência da definição da programação oficial das comemorações alusivas aos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro.

2.9. A produção do documentário foi identificada como uma ação de relevante interesse público para o registro e preservação da memória histórica do Município, integrando as atividades comemorativas definidas no decorrer do exercício. Trata-se, portanto, de demanda superveniente, cuja necessidade não era passível de previsão quando da consolidação do PCA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.10. Assim, a ausência da contratação no Plano de Contratações Anual não inviabiliza sua realização, desde que devidamente justificada no processo administrativo e observados os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado na produção audiovisual para a execução integral de documentário institucional alusivo às comemorações dos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro.

3.2. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à produção do documentário, incluindo o planejamento dos trabalhos, elaboração do roteiro, definição da narrativa audiovisual, agendamento e realização de entrevistas com pessoas que contribuíram para a formação e desenvolvimento do Município, captação de imagens e áudio, gravação de imagens aéreas e de apoio, quando necessárias, edição, tratamento de imagem e áudio, inserção de trilha sonora, legendas, elementos gráficos e demais recursos audiovisuais, bem como a finalização e entrega do material em formato digital.

3.3. O documentário deverá apresentar conteúdo histórico, cultural e institucional, registrando a trajetória do Município de Marmeleiro desde sua colonização, evidenciando aspectos relacionados à sua origem, desenvolvimento econômico, social, cultural e administrativo, além dos principais acontecimentos que marcaram sua evolução ao longo dos 65 anos.

3.4. A solução contempla a entrega de produto audiovisual finalizado, apto para exibição durante a programação oficial das comemorações do aniversário do Município, bem como para utilização permanente pela Administração Municipal em ações institucionais, educativas, culturais e de preservação da memória pública.

3.5. A execução integrada de todas as etapas por um único contratado assegura uniformidade técnica e estética do produto final, melhor gerenciamento das atividades, otimização dos prazos de execução, definição clara das responsabilidades contratuais e maior eficiência na fiscalização do contrato.

3.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública, proporcionando a produção de material audiovisual de qualidade, capaz de preservar a memória histórica do Município e valorizar sua identidade cultural, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

4.2. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.2.1. Para o item, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.3.1 DAS ETAPAS DA PRODUÇÃO DO DOCUMENTÁRIO

4.3.1.1. Para assessoramento e acompanhamento dos trabalhos será formada uma comissão cuja incumbência será: Elaboração do roteiro, direção, condução das entrevistas, prestar informações necessárias



a CONTRATADA a qualquer momento quanto a documentação histórica, intermediação com os entrevistados, fornecimento de elementos gráficos, apoio nas atividades de campo e demais informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.

4.3.1.2. A concepção, o roteiro, a direção e a condução de quaisquer entrevistas ficarão sob responsabilidade exclusiva e comando estrito de servidores da Administração Municipal.

4.3.2. PLANEJAMENTO E PRÉ PRODUÇÃO

4.3.2.1. Esta etapa será realizada em conjunto e consiste na realização de reuniões entre a CONTRATADA e a comissão designada pela Administração para definição do escopo do documentário;

4.3.2.2. Apresentação dos tópicos a serem abordados no documentário;

4.3.2.3. Definição do cronograma de execução;

4.3.2.4. Identificação dos locais de gravação e dos entrevistados;

4.3.2.5. Identificação e localização dos pontos de interesse para realização da captação de imagens.

4.3.3. LEVANTAMENTO DOCUMENTAL E ELABORAÇÃO DO ROTEIRO

4.3.3.1. Levantamento de informações históricas, documentos, fotografias e demais materiais de apoio;

4.3.3.2. Pesquisa junto aos arquivos públicos, entidades e acervos pessoais;

4.3.3.3. Elaboração do roteiro com divisão da narrativa em capítulos com base nos tópicos apresentados na etapa de planejamento. O roteiro deverá ser apresentado previamente para aprovação;

4.3.4. ESTRUTURA DO DOCUMENTÁRIO

4.3.4.1. O documentário será disponibilizado em formato audiovisual dividido em 05 (cinco) capítulos com no mínimo 30 minutos cada, mais um teaser de 30 segundos para uso em divulgações e chamadas em redes sociais além de registro fotográfico da produção, locais de relevância histórica, entrevistados e bastidores da produção.

4.3.5. ENTREVISTAS

4.3.5.1. Caberá a CONTRATANTE a realização do contato prévio com os entrevistados e esclarecimentos quanto a natureza da entrevista como também em conjunto com a CONTRATADA a definição e agendamento das datas e horários das entrevistas;

4.3.5.2. Caberá a CONTRATADA a logística e a disponibilização de profissionais técnicos, inclusive entrevistador, e equipamentos adequados para a captação e armazenamento do material.

4.3.6. CAPTAÇÃO DE MATERIAL EM ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS

4.3.6.1. A captação das imagens e áudio ocorrerá durante a realização das entrevistas, captação de imagens dos prédios públicos, monumentos, paisagens urbanas e rurais, pontos turísticos e demais locais de interesse histórico e cultural.

4.3.6.2. Esta etapa deverá ser realizada com o emprego de equipamentos profissionais, uso de microfone de lapela, iluminação artificial quando necessário.



4.3.7. TRATAMENTO DO MATERIAL E PÓS PRODUÇÃO

4.3.7.1. Nesta etapa serão realizados:

- A seleção das imagens gravadas, organização dos arquivos digitais, tratamento de áudio e imagem, backup de todo o material bruto.
- Montagem da narrativa audiovisual com inserção de fotografias históricas, documentos e demais elementos gráficos, quando disponibilizados pela Administração;
- Inclusão de legendas, identificação dos entrevistados, mapas, datas e demais recursos gráficos;
- Correção de cor, mixagem e tratamento do áudio, Inserção de trilha sonora livre de direitos autorais ou devidamente licenciada,

4.3.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente o material bruto para a CONTRATANTE para fins de arquivamento.

4.3.8. APRESENTAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR E ENTREGA DEFINITIVA

4.3.8.1. Será realizada a entrega de uma versão preliminar para análise e aprovação da Administração, onde serão analisados os aspectos de qualidade da produção, compatibilidade com o roteiro, atendimento a proposta do documentário, realização de apontamentos, observações e realização de eventuais ajustes.

4.3.8.2. Após a entrega da versão preliminar e correção de eventuais apontamentos a CONTRATADA deverá:

4.3.8.3. Entregar o documentário na sua versão final em alta resolução (Full HD ou superior), arquivo em formato MP4 (H.264 ou tecnologia equivalente) e/ou versão compatível para divulgação em redes sociais, caso solicitado;

4.3.8.4. Entregar um vídeo *teaser* para divulgação contendo no mínimo 30 segundos, para uso em divulgações e chamadas em redes sociais.

4.3.8.5. Uma cópia do material em pen drive ou HD externo;

4.3.8.6. Obrigatoriamente deverá entregar termo garantindo a cessão dos direitos patrimoniais de uso da obra ao Município de Marmeleiro, para utilização institucional, educativa, cultural e promocional, sem limitação territorial e por prazo indeterminado, observada a legislação de direitos autorais.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/ Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O prazo para entrega do documentário concluído será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.3. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.5.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor: Mauro Fischer.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.88.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - ***/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA****(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº **/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO III**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026
(Dispensa de Licitação nº **/2026- PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na Rua ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do **, CEP ****, Telefone ****, e-mail:***, representada neste ato pelo ***, inscrito no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta Nº 008/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Dispensa de Licitação nº **/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Contratação de apoio técnico de captação de imagem, áudio e edição de vídeo, voltado à produção de documentário e registros histórico institucionais alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, sendo: - Captação de conteúdo em áudio, vídeo e fotográfico; - Edição de vídeo; - Produção do material dividido em 5 capítulos com no mínimo 30 minutos; - Disponibilização de equipe de produção; O detalhamento dos serviços e a forma de execução estão melhor descritos em subitem específico do Termo de Referência.	***	*****
Valor Total					*****



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Dispensa de Licitação nº **/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (*****).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/2026

Dispensa de Licitação nº **/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.88.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para entrega do documentário concluído será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.3. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.5.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.5.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.5.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superiores e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.14. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor: Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.



13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 8.024, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga Portarias e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026 e nº 8.017, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026.

Marmeleiro, PR, 06 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2319/2026 Dispensa de Licitação Eletrônica

PARECER JURÍDICO n.º 322/2026 - PG

1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário (captação de áudio, vídeo, fotografia e edição), atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Orçamentos e Pesquisa de Mercado, Parecer Contábil e Minuta do Aviso de Contratação Direta.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito de conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas, elaborado pela Consultoria Geral da União:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

O parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal, que pode segui-lo ou ignorá-lo quando da prática de determinado ato





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

administrativo. Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria.

2.2. DO REGIME JURÍDICO

A análise de hipóteses de dispensa de licitação exige rigor na verificação dos pressupostos legais, sobretudo porque se trata de exceção à regra constitucional de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal).

Embora algumas etapas formais inerentes à licitação não sejam obrigatórias, o processo de dispensa igualmente deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

A Lei nº 14.133/2021 que rege as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública prevê hipóteses em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição e os de dispensa de licitação. Registra-se que em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 do dispositivo, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço.

A matéria acerca da dispensa de licitação é disciplinada, especialmente, no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que elenca hipóteses taxativas. Independentemente da hipótese, a regularidade da dispensa exige a presença de um conjunto mínimo de elementos instrutórios, sob pena de nulidade e responsabilização.

Nesse sentido, a análise da legalidade da dispensa por valor não pode ser realizada de forma isolada, devendo considerar o conjunto das contratações realizadas pela unidade gestora ao longo do exercício financeiro, especialmente quando se tratar de objetos inseridos no mesmo segmento de mercado. Isso porque a legislação expressamente determina a observância do somatório das despesas para fins de enquadramento nos limites legais.

A desconsideração dessa premissa pode conduzir à fragmentação indevida da despesa, prática que se configura quando a Administração, ao invés de planejar a contratação de forma global, promove sucessivas aquisições ou contratações de mesma natureza com o intuito de se manter dentro dos limites da dispensa, o que não se admite.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Cumprasseverar que a adoção indevida da dispensa de licitação, especialmente quando decorrente de fracionamento de despesas ou ausência de planejamento, pode ensejar a responsabilização do agente público envolvido, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. CASO CONCRETO

O departamento requisitante justifica a contratação sob o fundamento de que a prestação de serviços de apoio técnico é indispensável para a viabilização do registro em formato de documentário. A Administração certifica a necessidade da execução material para suprir a demanda audiovisual institucional.

Impende destacar, de forma específica, que restou satisfatoriamente demonstrado que o presente processo não se sujeita às disposições da Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda. Conforme se extrai do item 4.2.1 do Termo de Referência, a Administração Municipal reservou para si a responsabilidade exclusiva pela concepção, roteiro, direção e condução das entrevistas. Ao restringir o objeto estritamente à execução material (captação de áudio, vídeo, fotografia e edição), afasta-se peremptoriamente a caracterização de serviços de agência de publicidade. Trata-se, portanto, da prestação de um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos no edital, viabilizando o regular prosseguimento do feito.

A Administração sugere a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Tratando-se de contratação que envolve serviços em geral, o enquadramento legal indicado afigura-se correto. Considerando que a estimativa global preliminar perfaz a monta de R\$ 27.000,00, o objeto encontra-se perfeitamente amparado pela margem permissiva da contratação direta. Ademais, há expressa certificação de disponibilidade orçamentária prévia.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, nota-se que há no processo regular pesquisa de preços, realizada mediante contratações por outros entes públicos e orçamentos com fornecedores do ramo. Destaca-se a adequação e cautela na confecção da pesquisa de mercado pelo setor de compras, que agiu de maneira acertada ao





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

excluir itens alheios ao Termo de Referência (como a contratação de espaço em jornal diário impresso e transmissão ao vivo) para compor um mapa de preços que reflete exclusivamente a execução do documentário.

Por fim, para a eficácia dos contratos e também de seus aditamentos, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dentro do respectivo prazo, em atenção ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Procuradoria. Diante da documentação acostada, entendo pela **possibilidade jurídica da contratação** direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação de serviços comuns e possuindo valor inferior ao limite legal.

É o Parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo

Procurador Jurídico
OAB/PR nº 135.508





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026

CÓD. VERIFICADOR: XI10E7BV

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02/09/2026 às 08h00min (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Dia 02/09/2026 com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Aviso de Contratação Direta.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
08h00min até às 14h00min (horário de Brasília)

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.024, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA será no dia 02/09/2026 com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Aviso de Contratação Direta.

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.





- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 A contratação será realizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 2.4 O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Aviso de Contratação Direta**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações **administrativas relativas a este Aviso de Contratação Direta** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.7 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:





- 3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.





- 3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4 **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.





- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
 - 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.





- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).**
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.





- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 SICAF.
- 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1 Contiver vícios insanáveis.
- 6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





- 6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.





- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.





- 8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.4 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser recolhida, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto.
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos





na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.





- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta do Contrato

Marmeleiro, 27 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	Contratação de apoio técnico de captação de imagem, áudio e edição de vídeo, voltado à produção de documentário e registros histórico institucionais alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, sendo: - Captação de conteúdo em áudio, vídeo e fotográfico; - Edição de vídeo; - Produção do material dividido em 5 capítulos com no mínimo 30 minutos; - Disponibilização de equipe de produção; O detalhamento dos serviços e a forma de execução estão melhor descritos em subitem específico do Termo de Referência.	27.000,00	27.000,00
Valor Total Estimado					27.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:





2.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa para dar suporte técnico a produção de um documentário comemorativo em celebração aos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro, com o objetivo de registrar, preservar e divulgar a história municipal, destacando sua trajetória de desenvolvimento, aspectos culturais, sociais, econômicos e institucionais, bem como os depoimentos de pessoas que contribuíram para a construção da identidade do município.

2.2. O documentário constituirá importante instrumento de preservação da memória histórica local, permitindo que as futuras gerações tenham acesso a registros audiovisuais sobre a formação e evolução do Município, além de servir como material educativo, cultural e institucional.

2.3. Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação, mostra-se juridicamente possível a adoção desse procedimento, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da vantajosidade da contratação, a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e a regular instrução do processo administrativo.

2.4. A contratação direta, neste caso, atende aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, permitindo que a Administração obtenha o serviço necessário em tempo hábil para a programação das comemorações oficiais, sem os custos e prazos inerentes à realização de procedimento licitatório, preservando, contudo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

2.5. Dessa forma, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação para a produção do documentário comemorativo dos 65 anos de emancipação do Município de Marmeleiro, por tratar-se de contratação de baixo valor, destinada ao atendimento de relevante interesse público, desde que o processo administrativo seja instruído com a pesquisa de preços, a demonstração da adequação do valor contratado aos preços de mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos pela legislação vigente.

2.6. Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.7. A presente contratação se consiste na execução de serviços de apenas um documentário, sendo suficiente para atender as necessidades da administração.

2.8. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 em razão de a necessidade ter surgido posteriormente à sua elaboração, em decorrência da definição da programação oficial das comemorações alusivas aos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro.

2.9. A produção do documentário foi identificada como uma ação de relevante interesse público para o registro e preservação da memória histórica do Município, integrando as atividades comemorativas definidas no decorrer do exercício. Trata-se, portanto, de demanda superveniente, cuja necessidade não era passível de previsão quando da consolidação do PCA.

2.10. Assim, a ausência da contratação no Plano de Contratações Anual não inviabiliza sua realização, desde que devidamente justificada no processo administrativo e observados os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.





3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado na produção audiovisual para a execução integral de documentário institucional alusivo às comemorações dos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município de Marmeleiro.

3.2. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à produção do documentário, incluindo o planejamento dos trabalhos, elaboração do roteiro, definição da narrativa audiovisual, agendamento e realização de entrevistas com pessoas que contribuíram para a formação e desenvolvimento do Município, captação de imagens e áudio, gravação de imagens aéreas e de apoio, quando necessárias, edição, tratamento de imagem e áudio, inserção de trilha sonora, legendas, elementos gráficos e demais recursos audiovisuais, bem como a finalização e entrega do material em formato digital.

3.3. O documentário deverá apresentar conteúdo histórico, cultural e institucional, registrando a trajetória do Município de Marmeleiro desde sua colonização, evidenciando aspectos relacionados à sua origem, desenvolvimento econômico, social, cultural e administrativo, além dos principais acontecimentos que marcaram sua evolução ao longo dos 65 anos.

3.4. A solução contempla a entrega de produto audiovisual finalizado, apto para exibição durante a programação oficial das comemorações do aniversário do Município, bem como para utilização permanente pela Administração Municipal em ações institucionais, educativas, culturais e de preservação da memória pública.

3.5. A execução integrada de todas as etapas por um único contratado assegura uniformidade técnica e estética do produto final, melhor gerenciamento das atividades, otimização dos prazos de execução, definição clara das responsabilidades contratuais e maior eficiência na fiscalização do contrato.

3.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública, proporcionando a produção de material audiovisual de qualidade, capaz de preservar a memória histórica do Município e valorizar sua identidade cultural, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

4.2. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.2.1. Para o item, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.3.1 DAS ETAPAS DA PRODUÇÃO DO DOCUMENTÁRIO

4.3.1.1. Para assessoramento e acompanhamento dos trabalhos será formada uma comissão cuja incumbência será: Elaboração do roteiro, direção, condução das entrevistas, prestar informações necessárias a CONTRATADA a qualquer momento quanto a documentação histórica, intermediação com os entrevistados, fornecimento de elementos gráficos, apoio nas atividades de campo e demais informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.





4.3.1.2. A concepção, o roteiro, a direção e a condução de quaisquer entrevistas ficarão sob responsabilidade exclusiva e comando estrito de servidores da Administração Municipal.

4.3.2. PLANEJAMENTO E PRÉ PRODUÇÃO

4.3.2.1. Esta etapa será realizada em conjunto e consiste na realização de reuniões entre a CONTRATADA e a comissão designada pela Administração para definição do escopo do documentário;

4.3.2.2. Apresentação dos tópicos a serem abordados no documentário;

4.3.2.3. Definição do cronograma de execução;

4.3.2.4. Identificação dos locais de gravação e dos entrevistados;

4.3.2.5. Identificação e localização dos pontos de interesse para realização da captação de imagens.

4.3.3. LEVANTAMENTO DOCUMENTAL E ELABORAÇÃO DO ROTEIRO

4.3.3.1. Levantamento de informações históricas, documentos, fotografias e demais materiais de apoio;

4.3.3.2. Pesquisa junto aos arquivos públicos, entidades e acervos pessoais;

4.3.3.3. Elaboração do roteiro com divisão da narrativa em capítulos com base nos tópicos apresentados na etapa de planejamento. O roteiro deverá ser apresentado previamente para aprovação;

4.3.4. ESTRUTURA DO DOCUMENTÁRIO

4.3.4.1. O documentário será disponibilizado em formato audiovisual dividido em 05 (cinco) capítulos com no mínimo 30 minutos cada, mais um teaser de 30 segundos para uso em divulgações e chamadas em redes sociais além de registro fotográfico da produção, locais de relevância histórica, entrevistados e bastidores da produção.

4.3.5. ENTREVISTAS

4.3.5.1. Caberá a CONTRATANTE a realização do contato prévio com os entrevistados e esclarecimentos quanto a natureza da entrevista como também em conjunto com a CONTRATADA a definição e agendamento das datas e horários das entrevistas;

4.3.5.2. Caberá a CONTRATADA a logística e a disponibilização de profissionais técnicos, inclusive entrevistador, e equipamentos adequados para a captação e armazenamento do material.

4.3.6. CAPTAÇÃO DE MATERIAL EM ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS

4.3.6.1. A captação das imagens e áudio ocorrerá durante a realização das entrevistas, captação de imagens dos prédios públicos, monumentos, paisagens urbanas e rurais, pontos turísticos e demais locais de interesse histórico e cultural.

4.3.6.2. Esta etapa deverá ser realizada com o emprego de equipamentos profissionais, uso de microfone de lapela, iluminação artificial quando necessário.

4.3.7. TRATAMENTO DO MATERIAL E PÓS PRODUÇÃO

4.3.7.1. Nesta etapa serão realizados:





- A seleção das imagens gravadas, organização dos arquivos digitais, tratamento de áudio e imagem, backup de todo o material bruto.
- Montagem da narrativa audiovisual com inserção de fotografias históricas, documentos e demais elementos gráficos, quando disponibilizados pela Administração;
- Inclusão de legendas, identificação dos entrevistados, mapas, datas e demais recursos gráficos;
- Correção de cor, mixagem e tratamento do áudio, Inserção de trilha sonora livre de direitos autorais ou devidamente licenciada,

4.3.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente o material bruto para a CONTRATANTE para fins de arquivamento.

4.3.8. APRESENTAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR E ENTREGA DEFINITIVA

4.3.8.1. Será realizada a entrega de uma versão preliminar para análise e aprovação da Administração, onde serão analisados os aspectos de qualidade da produção, compatibilidade com o roteiro, atendimento a proposta do documentário, realização de apontamentos, observações e realização de eventuais ajustes.

4.3.8.2. Após a entrega da versão preliminar e correção de eventuais apontamentos a CONTRATADA deverá:

4.3.8.3. Entregar o documentário na sua versão final em alta resolução (Full HD ou superior), arquivo em formato MP4 (H.264 ou tecnologia equivalente) e/ou versão compatível para divulgação em redes sociais, caso solicitado;

4.3.8.4. Entregar um vídeo *teaser* para divulgação contendo no mínimo 30 segundos, para uso em divulgações e chamadas em redes sociais.

4.3.8.5. Uma cópia do material em pen drive ou HD externo;

4.3.8.6. Obrigatoriamente deverá entregar termo garantindo a cessão dos direitos patrimoniais de uso da obra ao Município de Marmeleiro, para utilização institucional, educativa, cultural e promocional, sem limitação territorial e por prazo indeterminado, observada a legislação de direitos autorais.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/ Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.





5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).





5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O prazo para entrega do documentário concluído será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.3. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.5.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





7.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor: Mauro Fischer.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.





10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da





documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.88.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

168

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº 013/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 033/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO III**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026
(Dispensa de Licitação nº 013/2026- PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na Rua ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do **, CEP ****, Telefone ****, e-mail:***, representada neste ato pelo ***, inscrito no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta Nº 013/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Dispensa de Licitação nº 013/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Contratação de apoio técnico de captação de imagem, áudio e edição de vídeo, voltado à produção de documentário e registros histórico institucionais alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, sendo: - Captação de conteúdo em áudio, vídeo e fotográfico; - Edição de vídeo; - Produção do material dividido em 5 capítulos com no mínimo 30 minutos; - Disponibilização de equipe de produção; O detalhamento dos serviços e a forma de execução estão melhor descritos em subitem específico do Termo de Referência.	***	****
Valor Total					****





2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Dispensa de Licitação nº 013/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (*****).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/2026

Dispensa de Licitação nº 013/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.





§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.88.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para entrega do documentário concluído será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.3. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.5.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.5.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.





8.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superiores e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.





11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.14. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.





CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor: Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o





funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de*** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

181

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 27 de agosto de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 013/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Encaminhe-se a Comissão de Contratação para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p45a0593612bf>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026
CÓD. VERIFICADOR: XI10E7BV
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2026.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 02 de setembro de 2026 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 27 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2265 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.....	1
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026 CÓD. VERIFICADOR: XI10E7BV	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026 CÓD. VERIFICADOR: C0G477L9	2

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRIC S.A.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), com a disponibilização de 01 (um) container estacionário, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de agosto de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 21 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marameleiro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026 CÓD. VERIFICADOR: XI10E7BV

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marameleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2026.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 02 de setembro de 2026 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marameleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marameleiro, 27 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026

CÓD. VERIFICADOR: C0G477L9

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 27 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026

CÓD. VERIFICADOR: XI10E7BV

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2026.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 02 de setembro de 2026 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 27 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRIC S.A.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), com a disponibilização de 01 (um) container estacionário, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de agosto de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

180ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017:

Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

92ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:

Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.conims.pr.gov.br/>

Prefeitura de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PORTAL COMPRAS.GOV.BR / CONTRATAÇÃO: 989981-7/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 10 de Setembro de 2026, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a AQUISIÇÃO DE 105 (CENTO E CINCO) CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS ALUNOS PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLENÇA - PRO-ERD 2026, COM FORNECIMENTO INTEGRAL EM ENTREGA ÚNICA. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 27 de Agosto de 2026

Érica Patrícia Vieira

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90032/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de setembro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Prazo de execução
Construção Civil para Sistema de Abastecimento de Água Potável	Obra	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no site eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao> ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154. Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2026 – UASG 987565

COMPRASGOV Nº 37/2026

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de setembro de 2026, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para os cargos de Servente de Limpeza Geral (para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde), além dos cargos de Supervisor de Entrevistadores e Recenseadores e Agente de Ação Social (para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social), no Município de Francisco Beltrão – PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 16 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/edital?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2026.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI

Pregoeira

**ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS
DO JORNAL DE BELTRÃO**

Ligue: 3520-4000



Ato do Gestor

Resolução nº 47

27/08/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para atender as despesas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
10.122.3.2.003	Manutenção da Coordenação de Administração		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	R\$ 350.000,00
Total			R\$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Código	Especificação	Fonte	Valor
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000	Recursos Descentralizados - Superávit Financeiro do Exercício Anterior	001	R\$ 350.000,00
Total			R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 27 de agosto de 2026.

Anderson Manique Barreto

Presidente do CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 048/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR a empregada pública Raquel Moura, MAT 5202, da Responsabilidade Técnica (RT) pelas bases descentralizadas de Pato Branco, Clevelândia e Palmas, para a qual estava nomeada.

Art. 2º RETIRAR a FG – 4 (Função Gratificada nível 4), que havia sido concedida à empregada pública Raquel Moura, MAT 5202, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º NOMEAR o empregado público Marcos Antônio dos Santos Camargo, MAT 5280, para substituir Raquel Moura como Responsável Técnico (RT), a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 4º CONCEDER ao empregado público Marcos Antônio dos Santos Camargo, MAT 5280, FG – 4 (Função Gratificada nível 4), a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 5º ATUALIZAR o quadro de Responsáveis Técnicos abaixo:

Mat	Nome – Enfermeiro (a)	Responsável Técnico pela base descentralizada de:
5280	Marcelo Antônio dos Santos Camargo	Pato Branco, Clevelândia e Palmas
5341	Alexandro Alves de Paula	Mangueirinha, Itaipava e Oeste e Realiza
485	Ana Cristina Dip	Francisco Beltrão, Dois Vizinhos e Ampere
5343	Carla Cervero da Silva	Chopinzinho, Coronel Vivida e Salto do Lontra
2488	Gerson Luiz Leonarski	Santo Antônio e Planalto

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 048/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pedido, Leandro dos Santos Moura, nomeado pela Resolução Nº 017/2024 para o cargo em comissão de Assessor de Telecomunicações e TI, a contar a partir da data citada:

Emprego Público	Matrícula	Função	Data
LEANDRO DOS SANTOS MOURA	5419	Assessor de Telecomunicações e TI	18/08/2026

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente

CIRUSPAR